

FUCAPE PESQUISA E ENSINO S/A – FUCAPE ES

TANÍSIA MARINHO RODRIGUES

**CONFORMIDADE FISCAL PARA MICRO E PEQUENAS
EMPRESAS: compêndio de exclusões, perspectiva contábil e
monitoramento eficiente**

**VITÓRIA
2024**

TANÍSIA MARINHO RODRIGUES

**CONFORMIDADE FISCAL PARA MICRO E PEQUENAS
EMPRESAS: compêndio de exclusões, perspectiva contábil e
monitoramento eficiente**

Tese apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Ciências Contábeis e Administração, da Fucape Pesquisa e Ensino S/A – Fucape ES, como requisito parcial para obtenção do título de Doutor em Ciências Contábeis e Administração – Nível Profissionalizante.

Orientador: Prof. Dr. Antônio Lopo Martinez

**VITÓRIA
2024**

TANÍSIA MARINHO RODRIGUES

**CONFORMIDADE FISCAL PARA MICRO E PEQUENAS
EMPRESAS: compêndio de exclusões, perspectiva contábil e
monitoramento eficiente**

Tese apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Ciências Contábeis e Administração da Fucape Pesquisa e Ensino S/A – Fucape ES, como requisito parcial para obtenção do título de Doutor em Ciências Contábeis e Administração.

Aprovada em 23 de setembro de 2024.

COMISSÃO EXAMINADORA

Prof. Dr.: ANTONIO LOPO MARTINEZ
Fucape Pesquisa e Ensino S/A

Prof. Dr.: SÉRGIO AUGUSTO PEREIRA BASTOS
Fucape Pesquisa e Ensino S/A

Prof. Dr.: Aziz Xavier Beiruth
Fucape Pesquisa e Ensino S/A

Prof° Dr.: JOSÉ MARIA DIAS FILHO
Universidade Federal da Bahia

Prof° Dr.: HENRIQUE FORMIGONI
Universidade Presbiteriana Mackenzie

AGRADECIMENTOS

Gostaria de expressar meus sinceros agradecimentos a todas as pessoas que contribuíram para a realização deste trabalho:

A Deus, pois sem Sua orientação e força, não teria chegado nem na metade desse caminho. Ele me deu a determinação para perseguir meus objetivos e sonhos, e foi Ele quem me proporcionou a oportunidade de atingir mais um marco em minha jornada acadêmica.

Aos meus pais, e especialmente a minha querida mãe, Maria das Graças (*in memoriam*). Este agradecimento é especialmente emotivo, pois durante esta jornada, perdi minha mãe para a terrível pandemia do COVID-19. Houve momentos em que considerei desistir do curso, pois me senti completamente sem chão. No entanto, ao lembrar todas as vezes que minha mãe esperava por mim no portão de casa, mesmo quando eu voltava da faculdade tarde da noite, para garantir que eu tivesse algo para comer, por todo seu incentivo e garra que sempre me inspirou a querer ser uma pessoa melhor e conquistar meus sonhos, percebi que não poderia desistir. Decidi honrar sua memória e tudo o que ela sacrificou por mim e meus irmãos. Tenho certeza de que essa conquista é mais por ela do que por mim. Este título é dedicado à minha mãe, devo-lhe honra, amor e gratidão por tudo e por tanto!

Aos meus irmãos e sobrinhos, pelo amor, carinho e compreensão que sempre me ofereceram.

Ao meu marido, Hilton Domingos, que demonstrou compreensão incansável e ofereceu apoio durante as longas horas de dedicação ao curso. Seu incentivo foi fundamental, e sem ele, eu não teria chegado até aqui.

Ao meu filho, Hilton Gabriel, que, mesmo tão pequeno, traz imensa alegria à minha vida e me motiva a buscar o melhor de mim. Ele é a minha principal fonte de inspiração para conquistar e realizar meus sonhos.

À Azienda Gestão Contábil, minha empresa, e a todos os membros da equipe, que continuaram a cumprir todas as obrigações mesmo na minha ausência, apoiando-me na busca deste tão almejado título.

Aos meus sócios, Iris Cintra e Edson Almeida, pela parceria e pelo desenvolvimento do Projeto Centelha Alagoas 2022. Também expresso minha gratidão à Financiadora de Inovação e Pesquisa – Finep, ao Estado de Alagoas por apoiar o Projeto Simplesfique e toda equipe do Mentoring Team.

Ao meu orientador, Prof. Dr. Antônio Lopo Martinez, pelos valiosos ensinamentos e orientações que foram essenciais para a conclusão deste trabalho. Sua inspiração e direcionamento foram fundamentais para o sucesso deste projeto.

Aos professores da minha Banca de Qualificação, Prof. Dr. Henrique Formigoni e Prof. Dr. José Maria Dias Filho, pelas valiosas contribuições de melhorias apontadas, as quais foram muito importantes para a finalização deste trabalho.

A toda a equipe de professores da FUCAPE Pesquisa e Ensino S/A, que contribuiu para minha formação.

À Ana Rosa minha gratidão por todo suporte na revisão deste trabalho.

Aos amigos que compartilharam esta jornada, pelo companheirismo, troca de experiências e motivação ao longo de todo o percurso.

A todos aqueles que de alguma forma contribuíram para a realização deste trabalho, meu muito obrigada!

Se podes?"

"Tudo é possível àquele que crê."

(Marcos 9:23)

“Posso todas as coisas naquele que me fortalece”.

(Filipenses 4:13)

RESUMO

A presente tese é composta por um artigo tecnológico, um artigo científico e um produto tecnológico. O artigo tecnológico teve por propósito identificar os principais motivos que levam à exclusão da opção pelo Simples Nacional com base nas decisões do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais (CARF). O propósito era identificar as situações mais frequentes e, assim, apresentar possíveis adaptações que micro e pequenas empresas que fazem uso desse benefício podem adotar para evitar o desenquadramento, conforme os critérios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006. Já o artigo científico objetivou compreender quais são as reações e decisões dos micro e pequenos empresários ao saber que estão excluídos do simples nacional, por meio da percepção dos contabilistas, indagando, por meio de questionário, a estes quanto a moral do empresário ou da sua motivação para adotar medidas que distorcem a conformidade fiscal, uma vez que podem ter reações comprometedoras quanto à moralidade, praticando assim a evasão fiscal. Por fim, a proposta do produto tecnológico teve como objetivo avaliar a conformidade da pessoa jurídica optante do Simples Nacional, indicando possíveis motivos de exclusão da empresa do regime, por meio do monitoramento tecnológico do cumprimento dos requisitos legais, identificando o risco a que a empresa está submetida e apontando medidas corretivas.

Palavras-chave: Exclusão de ofício Lei nº 123/2006; Desenquadramento opção do simples nacional; Microempresas e pequenas empresas e CARF.

ABSTRACT

The present thesis consists of a technological article, a scientific article, and a technological product. The technological article aimed to compile the main reasons that lead to the exclusion from the Simples Nacional option based on decisions from the Administrative Council for Tax Appeals (CARF). The purpose was to identify the most common situations and, thus, present possible adaptations that micro and small businesses benefiting from this program can adopt to avoid disqualification, in accordance with the criteria established in Complementary Law No. 123/2006. The scientific article, on the other hand, aimed to understand the reactions and decisions of micro and small business owners upon learning that they have been excluded from the Simples Nacional, through the perspective of accountants. It inquired through a questionnaire about the moral of the business owner or their motivation to adopt measures that distort tax compliance, as these actions could have compromising effects on morality, potentially leading to tax evasion. Finally, the objective of the technological product was to evaluate the compliance of the legal entity opting for Simples Nacional, indicating possible reasons for the company's exclusion from the program, through technological monitoring of legal requirements compliance, identifying the risk to which the company is exposed and suggesting corrective measures.

Keywords: Compulsory exclusion; Law No. 123/2006; Disqualification from the Simples Nacional option; Micro and small businesses; CARF.

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO GERAL.....	11
COMPÊNDIO DAS PRINCIPAIS DECISÕES DO CARF SOBRE EXCLUSÃO DE OFÍCIO PARA EMPRESAS OPTANTES DO SIMPLES NACIONAL.....	14
1 INTRODUÇÃO / DIAGNÓSTICO / SITUAÇÃO PROBLEMA.....	14
2 METODOLOGIA	20
3 RESULTADOS / ORIENTAÇÕES.....	21
4 CONSIDERAÇÕES FINAIS	29
REFERÊNCIAS.....	30
PERCEPÇÕES DOS CONTABILISTAS SOBRE A MORALIDADE FISCAL ENTRE MICRO E PEQUENOS EMPREENDEDORES BRASILEIROS DIANTE DA EXCLUSÃO DO SIMPLES NACIONAL.....	33
1 INTRODUÇÃO	34
2 REFERENCIAL TEÓRICO.....	36
2.1 PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO ESTRATÉGICO	36
2.2 DINÂMICAS DA EVASÃO FISCAL E CONFORMIDADE	37
2.3 IMPACTOS SOCIOECONÔMICOS NA MORALIDADE FISCAL	37
2.4 SIMPLES NACIONAL E SEU PAPEL NA CONFORMIDADE FISCAL	40
3 METODOLOGIA	41
3.1 COLETA DE DADOS	42
3.2 AVALIAÇÃO DA MORALIDADE FISCAL.....	43
3.3 AMOSTRAGEM E CONFIABILIDADE DO QUESTIONÁRIO	44
4 ANÁLISE DE DADOS.....	45
4.1 ESTATÍSTICAS DESCRITIVAS DOS RESULTADOS DA PESQUISA.....	48
4.2 REGRESSÕES LOGÍSTICAS DOS RESULTADOS DA PESQUISA.....	50
4.3 MATRIZ DE CORRELAÇÃO - CENÁRIOS.....	53
4.4 O IMPACTO DO GÊNERO, POSIÇÃO POLÍTICA, E REGIÃO NAS PERCEPÇÕES DOS CENÁRIOS DE CONFORMIDADE FISCAL.....	56
4.4.1 Diferenças de Gênero nas percepções do comportamento de conformidade fiscal.	56
4.4.2 Diferenças de Posição Política nas percepções do comportamento de conformidade fiscal.	57

4.5 CORRELAÇÕES ENTRE PERCEPÇÕES DO COMPORTAMENTO DE CONFORMIDADE EM DIFERENTE CENÁRIOS E OUTRAS VARIÁVEIS.....	60
5 CONCLUSÃO	61
REFERÊNCIAS.....	63
COMPLIANCE FISCAL PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS.....	67
1 CONTEXTO	67
2 JUSTIFICATIVA.....	68
3 OBJETIVO	69
4 PREMISSAS	69
4.1 PROJETO PILOTO.....	71
4.2 LINGUAGEM E PROGRAMAÇÃO.....	71
4.3 DESENVOLVIMENTO DO PRODUTO	72
4.4 IMERSÃO E PESQUISA	72
4.5 IDEAÇÃO	73
4.6 PRODUTO MÍNIMO VIÁVEL - MVP.....	73
4.7 PRECIFICAÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO.....	81
4.8 RISCOS DE IMPLANTAÇÃO	85
4.9 IMPACTO	86
4.10 ADERÊNCIA E INOVAÇÃO	87
4.11 APLICABILIDADE E COMPLEXIBILIDADE	87
5 CONSIDERAÇÕES FINAIS	88
REFERÊNCIAS.....	89
CONCLUSÃO GERAL.....	91
APÊNDICE A – MODELO DO QUESTIONÁRIO DA PESQUISA UTILIZADO NO ARTIGO CIENTÍFICO.....	96
ANEXO A – ESTATÍSTICAS COMPLEMENTARES.....	102

Capítulo 1

INTRODUÇÃO GERAL

No Brasil, com mais de 20 milhões de empresas ativas, a maioria, cerca de 86%, são micro e pequenas empresas que aderem ao Simples Nacional. Durante 2022, aproximadamente 6 milhões dessas empresas passaram por processos de inclusão e exclusão deste regime tributário (Receita Federal do Brasil [RFB], 2022).

A Lei Complementar nº 123/2006 estabelece o Estatuto Nacional da Microempresa – ME e da Empresa de Pequeno Porte – EPP, com critérios específicos para o Simples Nacional. Segundo a lei, a ME é aquela que tem receita anual de até R\$ 360.000,00, enquanto a EPP tem receita bruta anual acima de R\$ 360.000,00 até 4.800.000,00.

A carga tributária reduzida é consequência dos benefícios fiscais concedidos pelo Simples Nacional, tais como: isenção ou redução do ICMS ou do ISS, e é crucial que os critérios estabelecidos na legislação para evitar a perda desse benefício sejam seguidos rigorosamente. A não conformidade com esses critérios pode prejudicar a continuidade da empresa, tornando o cumprimento das regras uma prioridade. No entanto, muitos empresários enfrentam dificuldades devido à falta de conhecimento ou interpretação inadequada da legislação, ficando sujeitos à exclusão do regime.

A exclusão de ofício, que é o foco deste estudo, é realizada pela Receita Federal, sob supervisão do Comitê Gestor, quando há descumprimento de um dos critérios da lei. Às empresas cabe responsabilidade pela apuração e lançamento dos tributos, enquanto ao fisco a atribuição de fiscalizar e homologar os registros no prazo de cinco anos.

Além disso, a evasão fiscal é uma realidade no Brasil, ocorrendo principalmente devido à informalidade e sonegação fiscal. A conformidade tributária é um tema essencial, pois os tributos arrecadados são fundamentais para o funcionamento do Estado e a prestação de serviços à população (Instituto de Desenvolvimento do Varejo [IDV], 2020).

Dado o contexto e a necessidade de mais estudos sobre a conformidade tributária de micro e pequenas empresas, esta tese apresenta em seus capítulos o desenvolvimento para sua estruturação.

No Capítulo 02 apresenta-se um compêndio com as principais razões que levam à exclusão da opção pelo Simples Nacional com base nas decisões do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais (CARF), com o objetivo de identificar as situações mais comuns e fornecer orientações às micro e pequenas empresas que usufruem desse benefício, a fim de evitar o desenquadramento de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006, conhecida como a Lei do Simples Nacional.

No Capítulo 03 há uma compreensão por meio da percepção dos contabilistas sobre a moral tributária dos micros e pequenos empresários, ao saberem que estão em situações de exclusão do Simples Nacional, por meio de um questionário autoaplicável sobre a moral do empresário ou sua motivação para adotar medidas que distorcem a conformidade fiscal, uma vez que tais ações podem comprometer a moralidade e levar à evasão fiscal.

O Capítulo 04 expõe o desafio tecnológico de apresentar um produto tecnológico relativo ao monitorador de conformidade fiscal para ME e EPP, uma vez que, apesar do cenário tecnológico atual, ainda não existe um aplicativo que faça a correlação automática dos requisitos da Lei nº 123/2006 com as informações da

empresa que opta por este regime tributário, identificando os riscos de desenquadramento por exclusão de ofício.

Por fim, no Capítulo 05 são apresentadas as considerações finais da tese.

Para facilitar a compreensão, as introduções de cada capítulo podem conter repetições de informações, uma vez que os três capítulos têm como base as micro e pequenas empresas e seus aspectos no âmbito do Simples Nacional.

Capítulo 2

COMPÊNDIO DAS PRINCIPAIS DECISÕES DO CARF SOBRE EXCLUSÃO DE OFÍCIO PARA EMPRESAS OPTANTES DO SIMPLES NACIONAL

RESUMO

O objetivo central deste estudo foi identificar os principais motivos que levam à exclusão da opção pelo Simples Nacional com base nas decisões do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais (CARF). O propósito foi identificar as situações mais frequentes e, assim, apresentar possíveis adaptações para que micro e pequenas empresas que fazem uso desse benefício possam adotar para evitar o desenquadramento, conforme os critérios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006. Para este estudo, foram utilizadas pesquisas realizadas no site do CARF - Receita Federal do Brasil, abrangendo um período de cinco anos, retroativo a maio de 2018 até abril de 2023. Como previsto, a pesquisa revelou as decisões tomadas por esse órgão federal durante esse período, identificando as razões pelas quais as empresas perderam ou conseguiram recuperar o *status* de optante do Simples Nacional. Este estudo ressalta a importância do monitoramento por parte das micro e pequenas empresas em relação aos critérios estabelecidos na lei, a fim de evitar uma alta incidência de processos de exclusão do regime de tributação. Isso é crucial para evitar aumentos nos encargos fiscais, retrabalhos e, em última instância, a possibilidade de descontinuidade da empresa devido à carga tributária elevada.

Palavras-chave: Exclusão de ofício Lei nº 123/2006; Desenquadramento opção do simples nacional; Microempresas e pequenas empresas.

1. INTRODUÇÃO / DIAGNÓSTICO / SITUAÇÃO PROBLEMA

A Lei nº 123/2006 é uma lei complementar que institui o Estatuto Nacional da Microempresa – ME e da Empresa de Pequeno Porte – EPP, além de estabelecer os critérios e tratamentos diferenciados conhecidos como Simples Nacional. Em seu

texto, definiu que ME é aquela que possui uma receita bruta de até R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) por ano, enquanto EPP é aquela que apresenta uma receita bruta de até R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

A Lei do Simples, frequentemente denominada dessa forma, estabelece critérios precisos para o enquadramento e desenquadramento, fornecendo informações detalhadas sobre o funcionamento de cada situação que deve ser observada. Em resumo, para que uma empresa possa usufruir dos benefícios estabelecidos na legislação, é essencial que sua receita bruta esteja dentro dos limites especificados e que não exerça uma atividade impeditiva, de acordo com a lista estabelecida na própria lei.

Uma vez que o Simples Nacional é um benefício direcionado às micro e pequenas empresas, é crucial ter um conhecimento abrangente dos critérios tanto para aqueles que desejam aderir ao regime quanto para aqueles que já fazem parte dele. Isso é essencial para evitar a perda do benefício devido a falhas de controle ou à não observância de qualquer um dos critérios estabelecidos. A falta de conformidade com esses critérios pode ser prejudicial para a continuidade da empresa, tornando o conhecimento e o cumprimento rigoroso das regras uma prioridade.

A referida lei contém todas as informações necessárias para o enquadramento, impedimento, desenquadramento e exclusão das empresas que optam por este regime tributário. Na Figura 1 foram relacionados cada motivo de exclusão de ofício constante no artigo 29 incisos de I ao XII, combinado com o artigo 17 inciso V da Lei 123/2006.

N.	MOTIVO DE EXCLUSÃO	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
1	Falta de comunicação de hipótese de exclusão obrigatória.	art. 29, I, LC 123/2006
2	Se for causado embaraço à fiscalização.	art. 29, II, LC 123/2006
3	Se for oferecida resistência à fiscalização.	art. 29, III, LC 123/2006
4	Houver constituição da PJ por interpostas pessoas.	art. 29, IV, LC 123/2006
5	Tiver sido constatada prática reiterada de infração ao disposto na LC.	art. 29, V, LC 123/2006
6	A empresa for declarada inapta.	art. 29, VI, LC 123/2006, e art. 81 e 82 da Lei nº 9.430/96
7	Comercializar mercadorias objeto de contrabando ou descaminho.	art. 29, VII, LC 123/2006
8	Houver falta de escrituração do livro-caixa.	art. 29, VIII, LC 123/2006
9	Não permitir a identificação da movimentação financeira, inclusive bancária.	art. 29, VIII, LC 123/2006
10	For constatado que durante o ano-calendário o valor das despesas pagas supera em 20% o valor de ingressos de recursos no mesmo período, excluído o ano de início de atividade.	art. 29, IX, LC 123/2006
11	For constatado que durante o ano-calendário o valor das aquisições de mercadorias para comercialização ou industrialização, ressalvadas hipóteses justificadas de aumento de estoque, for superior a 80% dos ingressos de recursos no mesmo período, excluído o ano de início de atividade.	art. 29, X, LC 123/2006
12	Houver descumprimento reiterado da obrigação de emitir documento fiscal de venda ou prestação de serviço.	art. 29, XI e art. 26, I, LC 123/2006
13	Omitir de forma reiterada da folha de pagamento da empresa ou de documento de informações previsto pela legislação previdenciária, trabalhista ou tributária, segurado empregado, trabalhador avulso ou contribuinte individual que lhe preste serviço.	art. 29, XII, LC 123/2006
14	Que possua débito com o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, ou com as Fazendas Públicas Federal, Estadual ou Municipal, cuja exigibilidade não esteja suspensa.	art. 17, V, LC 123/2006

Figura 1: Detalhamento das hipóteses de exclusão de ofício da Lei Complementar nº 123/2006
 Fonte: Lei Complementar nº 123/2006 e Lei nº 9.430/96.

Quando a empresa não observa adequadamente um desses critérios de conformidade para continuar com o benefício do Simples Nacional e descumprir um dos critérios estabelecidos na lei, conforme regulamentado, a Receita Federal do Brasil (RFB), que tem a responsabilidade da homologação dos registros correspondentes sob a supervisão do Comitê Gestor por meio de um ato administrativo, promove a exclusão de ofício dessa empresa da sistemática do Simples Nacional.

A exclusão de ofício, que é o foco desta pesquisa, materializado justamente com este ato administrativo promovido pela RFB, nem sempre é correta. Pode a administração não ter identificado a regularização da empresa, ora por problemas de

sistemas ou falha de alguma comunicação na administração pública, e sendo assim, como rege a normativa vigente, ela pode contestar por meio do processo administrativo tributário que foi instituído pelo Decreto nº 70.235 (1972), denominado Processo Administrativo Fiscal – PAF, dentro do ordenamento jurídico brasileiro.

Embora tenha sido promulgado antes da norma constitucional maior, o CARF foi legitimado, conforme estabelecido no Inciso XXXIV, alínea “a”, e LV do Art. 5º da Constituição Federal de 1988. Esses dispositivos asseguram a todos o direito de apresentar petições aos Poderes Públicos em defesa de direitos, contra ilegalidades ou abusos de poder, garantindo ainda o contraditório e a ampla defesa. Por meio desse processo, os contribuintes têm a oportunidade de instigar ações fiscais ou tributárias.

O CARF (Conselho Administrativo de Recursos Fiscais) foi instituído por meio da consolidação de três Conselhos de Contribuintes, conforme determinado pela Lei nº 11.941/2009. Essa medida surgiu a partir de análises que indicaram a necessidade de eliminar redundâncias, otimizar atividades administrativas, simplificar procedimentos processuais e acelerar a resolução de controvérsias fiscais administrativas. O CARF opera como um órgão colegiado, composto por representantes do Estado e da sociedade, incumbido de julgar em segunda instância administrativa litígios relacionados a questões tributárias e aduaneiras.

Além de suas responsabilidades judicantes, o CARF exerce a função de uniformizar a jurisprudência do órgão. Isso ocorre por meio de recursos especiais interpostos pelas partes, quando há discrepância de entendimento entre os colegiados de julgamento. O CARF examina e decide sobre a objeção dos contribuintes em relação às imposições tributárias e aduaneiras estabelecidas pela Administração Tributária.

No desempenho de suas atribuições, os Conselheiros do CARF são instruídos a atuar com neutralidade e imparcialidade durante a análise dos recursos, contribuindo, assim, para a consolidação da segurança jurídica. A jurisprudência formada pelo órgão, fruto de decisões repetidas sobre a mesma matéria, desempenha um papel fundamental na diminuição de litígios e na interpretação uniforme das normas tributárias e aduaneiras.

O CARF, vinculado ao Ministério da Economia, desempenha o papel crucial de julgar as autuações realizadas pela RFB contra contribuintes, abrangendo tanto pessoas físicas quanto jurídicas. Sua estrutura, composta por câmaras e turmas, utiliza o Decreto nº 70.235/72, conhecido como Processo Administrativo Fiscal (PAF), como base para conduzir o processo administrativo fiscal.

Através do PAF, os contribuintes têm a oportunidade de apresentar Recursos Voluntários, podendo também submeter o Recurso Especial no âmbito dos procedimentos de recursos, tanto pelo contribuinte quanto pela Procuradoria da Fazenda Nacional. O Recurso Especial será julgado pela Câmara Superior de Recursos Fiscais (CSRF), integrante do CARF. Importante observar que pode haver casos nos quais um processo no CARF envolva mais de um tipo de recurso (Rêgo, 2020).

Com o propósito de identificar as situações mais frequentes levadas ao CARF, no contexto das micro e pequenas empresas optantes do Simples Nacional, este estudo visa fornecer orientações aos contribuintes e seus *stakeholders*. O objetivo é evitar o desenquadramento conforme os critérios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006 ou direcionar adequadamente, quanto à observância desta lei.

O principal enfoque deste estudo é identificar os principais motivos que levam à exclusão da opção pelo Simples Nacional com base nas decisões do CARF.

Adicionalmente, busca-se auxiliar os empresários na implementação de um mecanismo de conformidade fiscal que permita o monitoramento contínuo do *status* de suas empresas. Isso facilitará a tomada de decisões assertivas em relação à exclusão ou à revisão de ações, visando minimizar seus efeitos de acordo com a legislação vigente.

Destaca-se que o estudo prioriza a segurança jurídica no contexto das decisões do CARF. Apesar da existência de estudos acadêmicos sobre a clusterização de precedentes jurídicos, há uma lacuna na aplicação dessas técnicas para a triagem de processos, especialmente no contexto do CARF e, mais especificamente, no que se refere a questões relacionadas à exclusão de ofício do Simples Nacional.

A organização das decisões em um compêndio que apresenta as situações mais recorrentes sobre a exclusão de ofício do Simples Nacional é interessante por vários motivos:

- i) Conhecimento para Micro e Pequenas Empresas: micro e pequenas empresas ganham acesso às informações sobre as situações mais comuns relacionadas à exclusão de ofício. Isso facilita o entendimento da matéria e ajuda na prevenção, seguindo as normas legais da Lei do Simples, por meio de práticas de planejamento tributário lícito.
- ii) Recurso para Profissionais: contabilistas e profissionais do direito podem se beneficiar ao obter um compêndio com informações detalhadas sobre o tema de exclusão de ofício. Isso os ajuda a se qualificar para orientar seus clientes e fortalecer seu próprio conhecimento, tornando-se especialistas na área de exclusão de ofício.

iii) Literatura Acadêmica: os pesquisadores e a academia poderão utilizar o resultado do compêndio para dar seguimento às outras pesquisas relacionadas ao tema de micro e pequenas empresas correlacionadas ao Simples Nacional.

Esses benefícios destacam a importância de compilar essas informações para diversos públicos interessados no assunto.

2 METODOLOGIA

Com a coleta manual de dados, dado a ausência de um sistema automatizado para extrair informações, é crucial observar que o texto e a grafia utilizada nas decisões podem variar consideravelmente entre diferentes acórdãos, carecendo de um padrão consistente. Diante dessa heterogeneidade, foi definido um período de análise de cinco anos.

Os dados em análise foram adquiridos a partir das decisões dos acórdãos disponíveis no site da Receita Federal, especificamente no endereço www.carf.fazenda.gov.br, na seção de Jurisprudência e, em seguida, na opção Acórdãos CARF. A pesquisa foi conduzida com base nos seguintes critérios: Todas as Câmaras/Turmas, Data inicial (01/05/2018), Data final (30/04/2023), Ementa contém (SIMPLES NACIONAL EXCLUSÃO OFÍCIO), resultando em 705 (setecentos e cinco) processos recuperados.

Essa escolha de período visa proporcionar uma base de dados que abranja um intervalo adequado e representativo de decisões do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais (CARF). A amplitude temporal contribuirá para uma análise abrangente das questões tributárias e aduaneiras relacionadas às micro e pequenas empresas optantes do Simples Nacional.

Vale ressaltar que a falta de um padrão na redação e estrutura das decisões demandou uma abordagem cuidadosa durante o processo de análise manual. A compreensão das nuances linguísticas e a capacidade de identificar informações relevantes foram cruciais para garantir a qualidade e confiabilidade dos dados coletados.

Dentre essa quantidade, cada decisão foi analisada individualmente, e as seguintes informações foram extraídas: data (competência), motivo da exclusão, decisão do CARF e data do julgamento. A partir desses dados, foram selecionados os cinco motivos mais recorrentes. Com essa seleção mais específica, foi elaborado um compêndio em formato de quadro que relaciona cada tipo de exclusão com informações relevantes, indicando ações preventivas para evitar que a empresa seja impactada pelas decisões do CARF.

Esse método de análise sistemática fornece *insights* valiosos para micro e pequenas empresas em relação ao Simples Nacional e como se precaver ou mitigar possíveis impactos negativos nas decisões do CARF.

3 RESULTADOS / ORIENTAÇÕES

O Compêndio finalizado apresenta os 05 (cinco) resultados de processos impetrados pelas empresas, decorrentes de autuações pelo fisco, que mais aconteceram e foram julgados pelo CARF.

Na Figura 2 estão relacionados os resultados dos cinco tipos mais recorrentes encontrados nas análises dos acórdãos.

ORDEM	TIPO DE EXCLUSÃO	QTD	DECISÃO	ANO	DATA DECISÃO
1	Débitos, excesso de receita, omissão de receita e despesas superior a 20%	186	157 negada, 18 concedida e 11 parcial	2002 a 2020	de 2018 a 2023
2	Ausência de contribuições sociais previdenciárias na gfip e folha de pagamento	159	134 negada, 13 concedida e 12 parcial	2003 a 2019	de 2018 a 2023
3	Contrabando, descaminho	143	141 negada, 1 concedida e 1 parcial	2005 a 2019	de 2018 a 2022
4	Interpostas pessoas	73	71 negada e 2 concedida	2000 a 2019	de 2018 a 2023
5	Falta de escrituração financeira	43	39 negada, 3 concedida e 1 parcial	2003 a 2015	de 2018 a 2023
6	Outros tipos de exclusão	101	80 negadas, 5 concedidas e 16 parciais	1996 a 2019	de 2018 a 2023
Total		705			

Figura 2: Detalhamento dos tipos de exclusões do SN mais recorrentes no CARF.

Fonte: adaptado pela autora com base nos dados da CARF.

O resumo das decisões do CARF apresenta cinco tipos de exclusão da ME ou EPP do Simples Nacional, de ofício, organizados por categoria para maior clareza. O tipo detalhado na ordem 1 envolve a compilação dos itens 10, 12 e 14 da Figura 1, representando 26,38% do total de 705 processos coletados. Observou-se um lapso temporal entre a petição, pela empresa, e a decisão, pelo CARF, com casos ultrapassando 15 anos para a resolução pelo órgão. A maioria das decisões resultou na negação do pedido da empresa, levando a sérias implicações para a sua continuidade, uma vez que a exclusão do Simples Nacional pode acarretar a necessidade de retroagir e calcular todo o período no formato de tributação alternativo, seja Lucro Presumido ou Lucro Real.

A maioria das decisões resultou em indeferimentos dos pleitos das empresas, chegando a mais de 75%, sinalizando a sua inelegibilidade para continuar no Simples Nacional. Tal situação pode acarretar sérias complicações de continuidade, pois quando uma empresa entra com um processo de impugnação ou contestação, a exclusão é temporariamente suspensa, permitindo que a empresa prossiga com suas operações nas condições de optante pelo Simples Nacional. Contudo, ao ter a

contestação rejeitada, todo o recolhimento realizado durante o período suspenso é desconsiderado, exigindo que a empresa retroceda e calcule todo o período conforme o formato de tributação alternativo escolhido, seja Lucro Presumido ou Lucro Real.

O Lucro Presumido e o Lucro Real foram estabelecidos pela Lei nº 9.430/1996 e regulamentos pelo Decreto nº 9.580/2018, Regulamento do Imposto de Renda, e os critérios de apuração dos tributos federais divergem significativamente daqueles delineados no Simples Nacional.

Para ilustrar o impacto, considere uma empresa de serviços contábeis que se beneficia do Simples Nacional e está enquadrada no Anexo III da Lei 123/2006. Esse anexo enumera taxativamente as atividades aptas a serem nele incluídas. Para a mencionada atividade, a alíquota nominal inicial a ser aplicada é de 6%, abrangendo todas as tributações federais, estaduais e municipais incidentes sobre a receita bruta.

Supondo que a empresa tenha uma receita bruta de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) no mês, os tributos correspondentes pelo Simples Nacional totalizariam 6%, equivalendo a R\$ 9.000,00 (nove mil reais). Entretanto, ao considerar outra modalidade de tributação, por exemplo o Lucro Presumido, onde os tributos não são consolidados, demandando um controle mais preciso para assegurar o pagamento de todas as obrigações fiscais. Nesse cenário, a empresa arcaria com uma carga tributária de 16,33%, constituída por: PIS (0,65%), COFINS (3%), ISSQN (5%), IR alíquota efetiva (4,8%) e CSLL alíquota efetiva (2,88%), excluindo os encargos trabalhistas sobre a folha de pagamento, os quais, na sistemática do Simples Nacional, estão incorporados no valor de 6% e nos demais tipos de tributação os quais são calculados com base no total da folha de pagamento.

O tipo de exclusão detalhado na ordem 2 da Figura 2 está associado ao item 13 do motivo de exclusão da Figura 1, representando 22,55% do total de 705

processos coletados. Observou-se que o intervalo temporal entre a petição feita pela empresa e a decisão emitida pelo CARF é muito semelhante aos casos da ordem 1, com alguns processos ultrapassando 15 anos para a resolução pelo órgão. Quanto às decisões negativas, elas corresponderam a mais de 75% dos casos, representando uma maioria absoluta do total das decisões.

O tipo de exclusão detalhado na ordem 3 da Figura 2 está vinculado ao item 7 do motivo de exclusão da Figura 1, representando 20,28% do total de 705 processos coletados. Observou-se que o intervalo temporal entre a petição realizada pela empresa e a decisão concedida pelo CARF é um pouco menor em comparação aos casos de exclusões das ordens 1 e 2 da Figura 2, mas ainda assim superior a 10 anos para a resolução pelo órgão. Nesse contexto, as decisões foram indeferidas em mais de 98% dos casos, representando praticamente uma totalidade.

O tipo de exclusão detalhado na ordem 4 da Figura 2 está associado ao item 4 de exclusão da Figura 1, representando 10,35% do total de 705 processos coletados. Observou-se que o intervalo temporal entre a petição apresentada pela empresa e a decisão proferida pelo CARF, ultrapassou 15 anos em alguns casos, para a resolução pelo órgão. Nestas circunstâncias, as decisões foram indeferidas em mais de 97% dos casos, também representando quase uma totalidade de decisões favoráveis para o fisco.

O tipo de exclusão detalhado na ordem 5 da Figura 2 está relacionado aos motivos de exclusão dos itens 8 e 9 da Figura 1, representando 6,10% do total de 705 processos coletados. Observou-se que o intervalo temporal entre a petição pleiteada pela empresa e a decisão emitida pelo CARF é um pouco inferior aos demais casos, mas, ainda assim, superior a 10 anos para a resolução pelo órgão. Nesse tipo, as decisões foram indeferidas em mais de 90% dos casos.

Considerando a delicada situação das empresas enquadradas no regime do Simples Nacional que, ao serem excluídas desse sistema, enfrentam o risco de inviabilidade econômica, torna-se imperativo adotar uma postura de extrema prudência e meticulosidade no processo de elaboração e envio de informações e declarações fiscais.

Essa necessidade de precisão e rigor decorre da análise cuidadosa dos dados disponíveis e sublinha a importância de aderir estritamente à legislação contábil vigente, a qual enfatiza a obrigatoriedade de manutenção de registros contábeis e financeiros atualizados e devidamente escriturados. As recomendações que se seguem têm como fundamento esses princípios legais, visando assegurar que as empresas permaneçam em conformidade com as exigências fiscais e contábeis mitigando, assim, o risco de desenquadramento do Simples Nacional e suas consequências adversas.

De acordo com a legislação vigente no Brasil, especificamente a Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, conhecida como Código Civil, é mandatório para as corporações implementarem um sistema contabilístico, que pode ser manual ou digital. Esse sistema deve ser fundamentado na devida escrituração dos livros contábeis, alinhados com a documentação correspondente, obrigando as empresas a prepararem, anualmente, o balanço patrimonial e a demonstração do resultado econômico, conforme estabelecido no Artigo 1.179. No entanto, o Artigo 970 do mesmo código introduz uma exceção para os pequenos empresários, indicando que Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) estão isentas da obrigação de manter tais registros contábeis.

Adicionalmente, a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conhecida como Lei das Sociedades por Ações, e suas subsequentes modificações, reforça a

importância e a necessidade da contabilidade para as empresas. Essa legislação esclarece que todas as empresas privadas, sejam elas brasileiras ou estrangeiras operando em território brasileiro, devem elaborar suas demonstrações contábeis. Este conjunto de leis sublinha a relevância da contabilidade como uma prática obrigatória para a gestão empresarial transparente e eficaz, garantindo a conformidade legal e a adequada apresentação da situação financeira das empresas.

A contabilidade é reconhecida como a ciência responsável pelo registro de todas as atividades patrimoniais de uma organização (Marion, 2005), atuando também como um instrumento para resolver disputas distributivas na sociedade (Iudícibus et al., 2011). No âmbito deste estudo, percebe-se que a administração contábil se destaca como um elemento crucial para promover o equilíbrio e a estabilidade organizacional. Isso se deve ao seu papel de apresentar, por meio de relatórios financeiros, uma visão clara da condição atual da empresa permitindo, assim, que os gestores tomem decisões mais informadas para ajustar custos e despesas conforme a realidade empresarial (SEBRAE, 2021).

Embora diversos fatores possam influenciar o sucesso de uma empresa, a ausência de uma gestão contábil eficaz e de dados financeiros detalhados coloca o empreendedor numa posição de gerenciamento sem visibilidade clara das operações internas, impossibilitando uma compreensão precisa da realidade de seu negócio.

A interação sinérgica entre a contabilidade e a gestão empresarial constitui um alicerce fundamental para a robustez e o crescimento sustentado das corporações, especialmente para aquelas categorizadas sob o regime do Simples Nacional. Essa colaboração intrínseca não só facilita a administração eficiente do espectro tributário e a adesão às normativas laborais, como também estabelece um arcabouço sólido para a gestão financeira e o apoio às decisões estratégicas críticas. Tal integração

propicia um ambiente de fortalecimento organizacional por meio de uma análise detalhada e criteriosa das informações financeiras.

Dentro desse contexto, práticas contábeis e gerenciais são meticulosamente projetadas para mitigar riscos operacionais, seja através de estratégias preventivas ou da identificação e implementação de soluções eficazes para desafios emergentes.

A contabilidade, com seu rigor no tratamento e na análise de dados financeiros, assume uma posição de destaque, iluminando trajetórias para a maximização da eficiência de recursos, o aprimoramento contínuo de processos e a exploração de novas oportunidades de mercado. Essa abordagem é vital não apenas para a conformidade com os critérios do Simples Nacional, mas também para a sustentação do benefício fiscal associado.

Em suma, para as entidades abrangidas pelo Simples Nacional, a percepção da contabilidade não como uma mera obrigação legal, mas como um instrumento estratégico vital para a gestão, é fundamental para o sucesso e a sustentabilidade do negócio. Em um cenário econômico caracterizado por uma competitividade e um dinamismo crescentes, a manutenção de registros contábeis precisos e atualizados transcende a simples conformidade fiscal, representando uma prática estratégica que potencializa a tomada de decisões informadas e a gestão eficaz dos recursos disponíveis.

É essencial, portanto, que micro e pequenos empresários reconheçam a contabilidade não apenas como uma exigência legal, mas como um pilar para o crescimento e a estabilidade, em que investir em serviços contábeis de qualidade significa investir no futuro do negócio. Isso envolve escolher profissionais qualificados que compreendam as particularidades do Simples Nacional e possam oferecer orientações personalizadas para cada realidade empresarial.

A literatura contábil oferece um leque de ferramentas que, quando bem aplicadas, podem significar a diferença entre o crescimento e a estagnação. Com base nos estudos de especialistas como Perez e Begalli (2015), Ludícibus (1998), Padoveze (2010) e Martins (2003), podemos destacar um conjunto de estratégias adaptadas para atender às necessidades específicas desses empresários:

1. Planejamento Financeiro: o primeiro passo para uma gestão financeira eficiente é o desenvolvimento de um orçamento empresarial detalhado. Ele deve contemplar todas as preferências, riscos e oportunidades do negócio. A partir de um orçamento cuidadosamente preparado e alinhado com a realidade da empresa, é possível monitorar desvios, controlar custos e otimizar o desempenho financeiro. Essa ferramenta não apenas ajuda a prever e mitigar problemas financeiros, mas também serve como base para a tomada de decisões estratégicas, garantindo a eficiência operacional e a continuidade dos negócios. Ela contribui para erradicar o problema de débitos fiscais, uma das principais causas de exclusões de ofício do Simples Nacional.

2. Utilização de Demonstrações Financeiras: o emprego de indicadores extraídos de demonstrações financeiras é crucial para uma visão clara da saúde financeira da empresa. Esses indicadores permitem aos gestores avaliar a capacidade de crescimento do negócio, identificar limitações e ajustar estratégias. A análise das demonstrações financeiras fornece informações valiosas para a tomada de decisões, facilitando a gestão estratégica e o direcionamento adequado dos recursos empresariais.

3. Gestão de Estoque de Produtos: a eficácia na gestão de estoques e despesas, sejam eles diretos ou indiretos, é essencial para manter a competitividade e a lucratividade. Compreender o ponto de equilíbrio e a

margem de contribuição permite ao empresário ajustar preços de venda e gerenciar o lucro operacional de maneira proativa. Essa prática é vital para a sustentabilidade financeira e o crescimento do negócio, além de regular o estoque condizente com a demanda, mantendo o fluxo de caixa positivo e para não atingir o percentual de mais de 120% de compras e despesas, fator excludente do Simples Nacional.

Para além dessas orientações estratégicas, é imprescindível que os micro e pequenos empresários busquem constantemente aprimorar seus conhecimentos em contabilidade e gestão financeira, e que mantenham a conformidade fiscal da empresa, fazendo monitoramentos seja por meio da contratação de profissionais habilitados ou por aplicativo que fazem tal ação, atendendo aos critérios estabelecidos pela Legislação do Simples Nacional.

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Dos cinco tipos de exclusões do Simples Nacional mais recorrentes apresentados neste compêndio, apenas 5,95% alcançaram êxito na retomada da opção pelo Simples Nacional, suscitando reflexões e questionamentos para análises subsequentes. Torna-se imperativo investigar se, nos casos de exclusão, é realmente vantajoso impetrar recursos e contestar as decisões da Receita Federal.

O contribuinte, ao ter sua exclusão temporariamente suspensa por meio do PAF, necessita examinar minuciosamente todos os cálculos e encargos que serão aplicados, considerando juros e multa de mora, para avaliar a viabilidade do processo.

Surge, ainda, uma incerteza quanto à orientação apropriada fornecida por contadores e advogados aos seus clientes, uma vez que a falta de êxito pode resultar

de imperícia ou negligência. Deve-se explicitar de maneira clara e objetiva as vantagens e desvantagens das empresas em contestar as decisões do fisco quanto à exclusão da empresa do regime do Simples Nacional.

Em muitas situações, os custos elevados com honorários devem ser cuidadosamente ponderados, especialmente quando não há garantia de sucesso, o que pode levar a uma revisão das estratégias adotadas, muitas vezes motivadas apenas pelo objetivo de ganhar tempo, o que, no final, pode não ser benéfico para o contribuinte.

Outro ponto de consideração relevante é compreender as motivações que fazem a Receita Federal recusar tantos pedidos e por que a morosidade na decisão. Pode essa recusa ser uma estratégia para incentivar os contribuintes a levarem suas contestações para a esfera judicial, onde seriam mais amplamente discutidas? Essa é uma questão a ser investigada em análises futuras.

REFERÊNCIAS

- Constituição da República Federativa do Brasil de 05 de outubro de 1988. (1988). *Institui o Estado Democrático*. Presidência da República. https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm.
- Decreto nº 70.235, de 06 de março de 1972. (1972). *Dispõe sobre processo administrativo fiscal, e dá outras providências*. Presidência da República. https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/D70235Compilado.htm
- Decreto nº 9.580, de 22 de novembro de 2018. (2018). *Regulamenta a tributação, a fiscalização, a arrecadação e a administração do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza*. Presidência da República. https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/decreto/d9580.htm
- Instituto de Desenvolvimento do Varejo. (2020). IDV. <https://www.idv.org.br/>
- Iudícibus, S. de. (1998). *Análise de balanços* (7. ed.). Atlas.
- Iudícibus, S. de., Ribeiro Filho, J. F., Lopes, J. E. de G., & Pederneiras, M. M. M. (2011). Uma reflexão sobre a contabilidade: caminhando por trilhas da “teoria

tradicional e teoria crítica”. *Base Revista de Administração e Contabilidade*, 8(4), 274-285. doi: 10.4013/base.2011.84.01

Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. (2006). Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis nº 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, da Lei nº 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar nº 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e nº 9.841, de 5 de outubro de 1999. Presidência da República. https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp123.htm

Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976. (1976). *Dispõe sobre as sociedades por ações*. Diário Oficial da União. Brasília, DF: Casa Civil. https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l6404consol.htm

Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002. (2002). *Institui o Código Civil*. Brasília, DF: Casa Civil. https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/l10406compilada.htm

Lei nº 11.941, de 27 de maio de 2009. (2009). *Altera a legislação tributária federal relativa ao parcelamento ordinário de débitos tributários; concede remissão nos casos em que especifica; institui regime tributário de transição... e dá outras providências*. Presidência da República. https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/lei/l11941.htm

Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996. (1996). *Dispõe sobre a legislação tributária federal, as contribuições para a seguridade social, o processo administrativo de consulta e dá outras providências*. Presidência da República. https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9430.htm

Marion, J. C. (2005). *Contabilidade empresarial*. Atlas.

Martins, E. (2003). *Contabilidade de custos* (9ª ed.). Atlas.

Padoveze, C. L. (2010). *Contabilidade gerencial*. Atlas.

Perez, J. H., Jr. & Begalli, G. A. (2015). *Elaboração e análise das demonstrações financeiras*. Editora Atlas S. A.

Receita Federal do Brasil – RFB. (2022). *Simples Nacional*. <https://www.gov.br/receitafederal/pt-br>

Rêgo, A. G. (2020). *Em que medida um tribunal administrativo tributário federal contribui para a defesa de interesses da sociedade brasileira*. [Trabalho de conclusão de curso]. Escola Superior de Guerra, Brasília. <https://repositorio.esg.br/handle/123456789/1124>

Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas. (2021). Sebrae. <https://www.sebrae.com.br>

Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas. (2021). *Sobrevivência das empresas*. Sebrae. [https://datasebrae.com.br/sobrevivência-das-empresas/](https://datasebrae.com.br/sobrevivencia-das-empresas/)

Capítulo 3

PERCEPÇÕES DOS CONTABILISTAS SOBRE A MORALIDADE FISCAL ENTRE MICRO E PEQUENOS EMPREENDEDORES BRASILEIROS DIANTE DA EXCLUSÃO DO SIMPLES NACIONAL

RESUMO

Este estudo investigou a moralidade fiscal de micro e pequenos empreendedores brasileiros em risco de exclusão do regime tributário Simples Nacional, com base nas percepções de contabilistas. A análise das reações dos contabilistas a cenários simulados de subnotificação de renda, manipulação de despesas e uso indevido de créditos fiscais, ilumina os desafios éticos e tendências comportamentais dentro deste grupo econômico vital. Engajando 404 contabilistas, os achados ofereceram *insights* relevantes sobre a ética fiscal e práticas empresariais. O estudo destacou o impacto do gênero, orientação política e conhecimento profissional nas percepções de conformidade fiscal dos clientes. Os resultados indicaram diferenças de gênero notáveis; além disso, as visões políticas dos contabilistas influenciam significativamente suas percepções de fraude fiscal, sublinhando a necessidade de políticas fiscais percebidas como justas em todo o espectro político. Também revelou uma correlação entre o entendimento dos contabilistas sobre o Simples Nacional e seus julgamentos a respeito de conformidade, enfatizando a importância de aprimorar a educação profissional para melhorar a precisão das avaliações de conformidade. Essas percepções são necessárias para formuladores de políticas e órgãos legislativos, sugerindo melhorias na moralidade fiscal que poderiam aprimorar a eficácia do setor público. Este estudo serviu para reiterar a importância de reformas no sistema tributário brasileiro que reconheçam as complexidades da ética fiscal corporativa, visando promover uma participação fiscal equitativa e justa entre microempreendedores.

Palavras-chave: conformidade fiscal; moralidade fiscal; evasão fiscal; simples nacional; Brasil.

1 INTRODUÇÃO

Atualmente, mais de 20 milhões de empresas estão ativas no Brasil, com aproximadamente 86% delas classificadas como micro ou pequenas empresas, optantes pelo regime Simples Nacional, segundo dados da Receita Federal do Brasil (RFB, 2022) e DataSebrae (2020). Em 2022, cerca de 6 milhões dessas empresas estavam no processo de inclusão ou exclusão desse regime tributário, destacando sua volatilidade e importância no tecido empresarial brasileiro (RFB, 2022).

O Regime Tributário Simplificado para Micro e Pequenas Empresas (doravante chamado Simples Nacional), estabelecido pela Lei Complementar 123/2006, simplifica a tributação para empresas elegíveis, reduzindo a carga tributária e facilitando a continuidade dos negócios. No entanto, a legislação estipula critérios estritos para adesão e permanência, frequentemente levando à exclusão de empresas por falha no cumprimento dos requisitos, frequentemente resultantes de lacunas no conhecimento ou interpretação errônea da legislação.

A evasão fiscal é uma realidade persistente no país, impulsionada pela informalidade, conforme apontado pelo Instituto de Desenvolvimento do Varejo (IDV, 2020). Essa prática desafia os esforços para manter o estado e implementar políticas públicas, enfatizando a necessidade de entender e promover a conformidade fiscal (Mikesell & Birskyte, 2007).

A relevância de estudar a evasão fiscal e a moralidade fiscal entre empresas no regime Simples Nacional é evidenciada pelo relatório Lacuna Tributária da Receita Federal do Brasil (RFB, 2023). Segundo esse relatório, a lacuna de reconhecimento (evasão fiscal) de IRPJ e CSLL para empresas no Simples Nacional em 2019 foi de R\$ 13,7 bilhões (aproximadamente US\$ 3,47 bilhões), o que corresponde a 51% da

coleta potencial desses impostos no Simples Nacional. Além disso, a lacuna de receita bruta (omissão de receitas) das empresas no Simples Nacional em 2019 foi de R\$ 568 bilhões (aproximadamente US\$ 143,97 bilhões), representando 32% da receita potencial do regime. Esses dados alarmantes reforçam a necessidade de entender melhor a moralidade fiscal e os fatores que influenciam a conformidade fiscal nesse segmento crítico da economia brasileira.

Nesse contexto, este estudo visa decifrar a moralidade fiscal de micro e pequenos empreendedores diante da exclusão do Simples Nacional, por meio da percepção de contabilistas. Utilizando um questionário autoadministrado, investigou-se a inclinação dos empreendedores a adotar comportamentos que poderiam comprometer a conformidade fiscal, incluindo a prática de evasão fiscal.

Este estudo quantitativo coletou dados de 404 contabilistas, investigando suas percepções sobre como os empreendedores respondem à ameaça de exclusão do regime Simples Nacional. Concentrando-se nesse grupo específico de empreendedores, a pesquisa buscou preencher uma lacuna na literatura destacada por Martinez e Pereira (2022) e Martinez e Leal (2023). Embora esses estudos anteriores tenham explorado a moralidade fiscal e a evasão no contexto brasileiro, eles não abordaram especificamente os desafios e comportamentos distintos dos empreendedores que optaram por participar do sistema Simples Nacional.

Considerando a proporção substancial de micro e pequenas empresas no Brasil que dependem desse regime tributário simplificado, compreender sua moralidade fiscal e decisões de conformidade é essencial para elaborar políticas eficazes e estruturas de apoio. Ao aproveitar a experiência de contabilistas que colaboram de perto com esses empreendedores, esta pesquisa oferece uma perspectiva única sobre a complexa interação de fatores que moldam a conformidade

fiscal dentro desse segmento crítico da economia brasileira. Os achados contribuem para o crescente corpo de pesquisa sobre moralidade fiscal e fornecem recomendações concretas para formuladores de políticas, visando cultivar uma paisagem fiscal mais equitativa e sustentável para pequenas empresas.

O restante desta pesquisa está estruturado da seguinte forma: primeiro, a revisão da literatura mergulha em assuntos relacionados ao planejamento tributário, evasão fiscal e conformidade fiscal, estabelecendo a base para o estudo; em seguida, a seção de metodologia delinea o *design* da pesquisa, descrevendo o campo de estudo e fornecendo uma conta detalhada da amostra empregada; posteriormente, os resultados obtidos da análise de dados são apresentados e discutidos e; finalmente, o artigo conclui resumindo os principais achados, destacando suas implicações.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

2.1 PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO ESTRATÉGICO

O planejamento tributário é definido como uma reorganização empresarial, isto é, uma abordagem estratégica utilizada pelas empresas para minimizar legalmente suas obrigações fiscais (Biazus & Orlandi, 2016). A Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE) descreve-o como manipulações que, embora legais, às vezes podem beirar a violação das leis fiscais para reduzir os pagamentos de impostos. Métricas comuns na literatura brasileira para avaliar o planejamento tributário incluem a diferença entre o lucro contábil e o lucro tributário (Box Tax Difference - BTM) e a taxa efetiva de imposto (Effective Tax Rate - ETR), que indicam a extensão das estratégias de planejamento tributário empregadas pelas corporações (Lisowsky et al., 2010; Rezende et al., 2019).

Xavier (2016) explica que a implementação de um modelo apropriado de planejamento tributário não é uma tarefa simples, requerendo cautela, uma vez que envolve riscos de insegurança e a possibilidade de litígios judiciais, apesar de oferecer a perspectiva de maior lucratividade ou economia fiscal. O autor destaca a delicada linha divisória entre a elisão fiscal, que é uma forma lícita de planejamento tributário, e a evasão fiscal, que é considerada inadequada.

2.2 DINÂMICAS DA EVASÃO FISCAL E CONFORMIDADE

A evasão fiscal prejudica significativamente a capacidade do governo de alocar recursos e fornecer serviços públicos, uma questão particularmente crítica em países em desenvolvimento. Isso destaca a urgente necessidade de reformas políticas e fiscais voltadas para a melhoria da administração pública (Alm & Martinez-Vasquez, 2001).

Torgler (2005) notou uma deficiência em estudos focados na moralidade fiscal e conformidade, que são vitais para a provisão eficaz de bens públicos. Cummings et al. (2009) descreveram a conformidade fiscal como uma questão comportamental complexa, necessitando de uma abordagem multidisciplinar para uma compreensão abrangente. Fatores como auditorias governamentais e sanções podem melhorar a conformidade fiscal, embora sua eficácia muitas vezes diminua em contextos de governança fraca, demonstrando a necessidade de estratégias que considerem as influências comportamentais nas decisões fiscais.

2.3 IMPACTOS SOCIOECONÔMICOS NA MORALIDADE FISCAL

Gerstenblüth et al. (2012) investigaram como a desigualdade impacta a moralidade fiscal na América Latina, revelando um efeito relevante na conformidade

fiscal. Esta pesquisa buscou fornecer evidências empíricas sobre os fatores socioeconômicos que influenciam a moralidade fiscal, ampliando nossa compreensão de seu impacto no comportamento fiscal.

Os estudos sugerem que, embora medidas punitivas possam melhorar a conformidade, a qualidade geral da governança e a percepção de justiça nos gastos públicos também desempenham papéis cruciais na formação da moralidade fiscal e conformidade. Sistemas de tributação progressivos influenciam profundamente a moralidade fiscal, como discutido por Doerrenberg e Peichl (2013), que destacaram a importância da percepção de justiça fiscal nos comportamentos de conformidade.

Conforme observado por Elster (1989) e Naylor (1989), os indivíduos possuem atitudes divergentes em relação ao cumprimento de obrigações fiscais, que vão além dos níveis de controle impostos pelo governo, estendendo-se para a esfera das normas sociais e culturais. No estudo de campo conduzido por Cummings et al. (2009), foi observado que os mecanismos convencionais de fiscalização, como auditorias e penalidades por infração, desempenham um papel com significância na percepção da moral tributária.

Esses mecanismos atuam como um estímulo intrínseco para o pagamento de tributos, resultando da obrigação moral de contribuir para a sociedade. Além disso, por meio de experimentos realizados, os pesquisadores identificaram que a conformidade fiscal na linha de base varia de acordo com as histórias políticas e sociais dos países estudados. Observou-se que, embora a conformidade fiscal aumente com o aumento dos esforços de fiscalização, esse efeito é menos pronunciado em países com níveis de governança menos eficazes.

Os resultados encontrados fornecem subsídios valiosos para o desenvolvimento de um modelo de comportamento de conformidade fiscal que vai

além da abordagem tradicional de "economia do crime", destacando a importância do esforço de fiscalização e dissuasão (Elster, 1989; Naylor, 1989; Cummings et al., 2009). Isso introduz uma visão matizada na relação entre política fiscal e comportamento social, sugerindo que políticas progressivas podem melhorar a moralidade fiscal alinhando as estruturas fiscais com valores sociais de equidade e justiça.

A literatura apresenta visões divergentes sobre a relação entre evasão fiscal e moralidade fiscal. Enquanto Torgler (2005) viu a evasão fiscal como uma expressão de insatisfação com o desempenho do governo, sugerindo que estruturas fiscais complexas podem contribuir para uma baixa moralidade fiscal, Nichita e Bătrâncea (2012) identificaram uma relação positiva entre a moralidade fiscal e a conformidade fiscal, sugerindo que um nível mais elevado de moralidade fiscal pode resultar em um aumento da conformidade.

Entender o papel das normas culturais e sociais na modelagem dos comportamentos fiscais é essencial. Elster (1989) e Naylor (1989) destacaram que a conformidade individual é profundamente influenciada pelo contexto social mais amplo, incluindo normas e valores que regem o comportamento. Esse entendimento é crucial para o desenvolvimento de estratégias abrangentes de conformidade fiscal que transcendam os modelos econômicos tradicionais de crime e punição.

Ao integrar esses *insights*, a revisão da literatura oferece uma discussão abrangente sobre as complexidades envolvidas no planejamento tributário, evasão e conformidade fiscal. Destaca, também, a interação entre os marcos legais, comportamento individual e fatores sociais e econômicos mais amplos, enriquecendo o entendimento das estratégias de conformidade fiscal e os fatores que impulsionam ou dificultam sua eficácia.

2.4 SIMPLES NACIONAL E SEU PAPEL NA CONFORMIDADE FISCAL

A evasão fiscal, a conformidade fiscal e o sistema Simples Nacional estão intrinsecamente ligados na paisagem econômica e fiscal brasileira. A evasão fiscal compromete significativamente a receita do governo, por ser o ato ilegal de não pagar ou pagar menos impostos por meio de métodos que violam as leis fiscais, o que acaba por afetar os serviços públicos e investimentos sociais. Esse problema persiste como um desafio notável dentro do complexo sistema tributário do Brasil, promovendo medidas de aprimoramento, incluindo avanços tecnológicos na análise de dados fiscais e cooperação interagências (Bueno et al., 2017).

Introduzido pela Lei Complementar nº 123/2006, o Simples Nacional é um regime tributário adaptado para micro e pequenas empresas, consolidando vários impostos em uma única obrigação, ao mesmo tempo que oferece taxas de impostos reduzidas. Esse sistema não apenas simplifica o pagamento de impostos, mas também promove a formalização de negócios e o empreendedorismo, os quais são cruciais para o desenvolvimento econômico. As taxas reduzidas e progressivas inerentes ao Simples Nacional potencialmente diminuem a evasão fiscal, tornando a conformidade mais acessível e menos onerosa para as pequenas empresas.

No entanto, a simplicidade do Simples Nacional poderia paradoxalmente facilitar a evasão fiscal, uma vez que empresas próximas ao teto de receita podem subnotificar renda para manter a elegibilidade, por exemplo. Além disso, o processo simplificado pode diminuir as barreiras para empresas menos formais que, de outra forma, evadiriam obrigações fiscais rigorosas. Para mitigar tais riscos, uma supervisão robusta e atualizações contínuas nos critérios e processos do Simples Nacional são vitais. Isso garante que o sistema incentive a formalização sem se tornar um meio

para evasão fiscal, mantendo um equilíbrio delicado entre simplificação e controle fiscal (Rezende, 2017).

A magnitude da lacuna de subnotificação de receita no regime Simples Nacional, que alcançou 32% em 2019 ou R\$ 568 bilhões (aproximadamente US\$ 143,97 bilhões), revela um alto nível de omissão de receita entre as pequenas empresas (RFB, 2023). Isso possivelmente se deve à tributação ser concentrada na receita em vez do lucro, maior informalidade nas vendas e a dificuldade em implementar estratégias de planejamento tributário mais sofisticadas, típicas de empresas maiores.

A análise setorial mostra que as lacunas de receita bruta são mais significativas, em valores absolutos, no setor de comércio (45% do total da lacuna) e no setor de serviços (28%). Isso pode ser explicado pelo grande número de empresas nesses setores, representando mais de 50% do total de CNPJs sob o regime Simples Nacional.

Assim, embora o Simples Nacional tenha o potencial de reduzir a evasão fiscal e promover a conformidade fiscal, sua eficácia depende de uma implementação cuidadosa e regulamentação contínua para prevenir abusos e garantir seu papel no apoio aos objetivos fiscais e sociais mais amplos do Brasil.

3 METODOLOGIA

O presente estudo foi projetado para investigar a moralidade fiscal de micro e pequenos empreendedores, especialmente em situações que poderiam levar à exclusão do regime Simples Nacional. Ele se concentrou nas percepções dos

contabilistas sobre as práticas fiscais de seus clientes e possíveis divergências em contextos de evasão fiscal.

3.1 COLETA DE DADOS

Os dados foram coletados usando um questionário quantitativo que capturou as percepções dos contabilistas aos cenários hipotéticos de fraude fiscal que poderiam levar à exclusão do Simples Nacional. O instrumento da pesquisa, detalhado no Apêndice A deste estudo, foi distribuído nacionalmente via Google *Forms*, usando grupos de WhatsApp e redes sociais para alcançar ampla disseminação. A amostra incluiu 404 contabilistas que atendem empresas do Simples Nacional, e coletou informações demográficas como idade, gênero, experiência profissional e localização geográfica, sempre garantindo o anonimato dos participantes.

Os cenários propostos foram desenvolvidos para refletir diferentes tipos de fraude fiscal, os quais estão descritos em detalhes no Apêndice A, servindo como base para analisar as percepções dos contabilistas em relação a essas práticas. Os cenários são:

- a) **Cenário 1:** envolve a subdeclaração de renda, onde os empreendedores registram menos do que sua receita bruta real para permanecerem elegíveis para o regime Simples Nacional;
- b) **Cenário 2:** aborda a manipulação de despesas, incluindo a criação de despesas fictícias ou exageradas para reduzir a renda tributável;
- c) **Cenário 3:** examina o uso indevido de créditos fiscais, como a apropriação irregular de créditos de IVA ou o uso de créditos inaplicáveis no regime.

3.2 AVALIAÇÃO DA MORALIDADE FISCAL DE MICRO E PEQUENOS EMPREENDEDORES

A moralidade fiscal de micro e pequenos empreendedores foi avaliada por meio de duas medidas principais aplicadas a cada cenário (Mendoza et al., 2024):

- a) **Aceitabilidade:** Medida em uma escala de 0 (completamente inaceitável) a 7 (completamente aceitável), esta questão avalia o nível de aceitação do comportamento em questão;
- b) **Prevalência:** pergunta qual porcentagem de proprietários de micro e pequenas empresas agiria de maneira semelhante ao caso hipotético proposto.

Medir a aceitabilidade e a prevalência na pesquisa sobre moralidade fiscal é essencial para entender as normas sociais, estimar a não conformidade, identificar discrepâncias entre atitudes e ações, avaliar o impacto das normas injuntivas e descritivas e facilitar comparações interculturais (Mendoza et al., 2024). Ao incorporar essas medidas, os pesquisadores podem obter *insights* valiosos sobre os fatores complexos que influenciam a conformidade fiscal, informando o desenvolvimento de estratégias baseadas em evidências para promover uma cultura de conformidade e combater a evasão e a elisão fiscais.

Além disso, a influência das normas injuntivas e descritivas sobre a conformidade fiscal foi explorada, com as variáveis dependentes ajustadas de 0 a 1, permitindo uma análise detalhada das expectativas sociais e comportamentos reais relacionados à fraude fiscal. Essas questões, amplamente aplicadas em estudos sobre atitudes em relação à fraude fiscal (Horodnic, 2018), exploram tanto normas injuntivas (expectativas sobre as ações dos outros), de acordo com Hallsworth et al.

(2017), quanto normas descritivas (ações reais dos outros), de acordo com Hallsworth et al. (2017), com as variáveis dependentes variando de 0 a 1.

A orientação política dos respondentes foi avaliada em uma escala de esquerda à direita de 0 a 1. A confidencialidade foi mantida identificando os respondentes com códigos de PC01 a PC404. Os 404 contabilistas que participaram tinham idades entre 23 e 80 anos, com 53,7% do sexo feminino e 46% do sexo masculino, todos ativos na profissão e a maioria com mais de 10 anos de experiência.

A coleta de dados, que ocorreu de 18 de julho a 8 de agosto de 2023, utilizou um questionário semiestruturado que permitia respostas objetivas. Os dados foram então analisados usando o Modelo Linear Geral (Ostertagová & Ostertag, 2013), empregando a correção de Welch (Hajji & Leyrat, 2018) e o teste de Dunnett para variações heterogêneas (Sauder & DeMars, 2019).

3.3 AMOSTRAGEM E CONFIABILIDADE DO QUESTIONÁRIO

Para determinar o tamanho da amostra, utilizou-se a fórmula de amostragem em populações finitas:

$$N = \frac{(Z^2 \cdot p \cdot (1 - p))}{E^2}$$

Onde:

N = tamanho da população;

Z = valor crítico da distribuição normal padrão para o nível desejado de confiança (1,96 para 95% de confiança);

P = proporção estimada da característica para obter o tamanho amostral conservador (0,5);

E = margem de erro em forma decimal (0,05).

De acordo com dados do Conselho Federal de Contabilidade - CFC (2023), o Brasil possui aproximadamente 500.000 contadores ativos. Para garantir a robustez da pesquisa, foi decidido que uma amostra considerável deveria incluir pelo menos 384 participantes, garantindo uma margem de confiança de 95%.

A confiabilidade do questionário foi verificada usando o teste Alfa de Cronbach, uma metodologia desenvolvida por Cronbach em 1951, a qual mede a consistência interna de uma escala. Os resultados obtidos mostraram um índice de 0,687, indicando boa consistência interna.

Uma análise de regressão logística foi conduzida para identificar fatores que influenciam a ocultação de informações financeiras, adotando um nível de significância de 5% (Lever et al., 2016; Krzywinski & Altman, 2013). Além disso, o teste t (Krzywinski & Altman, 2013) e o coeficiente de correlação de Spearman (Genest et al., 2013) foram aplicados para avaliar associações entre variáveis.

4 ANÁLISE DE DADOS

A análise de regressão logística neste estudo foi projetada para examinar como os fatores sociodemográficos dos profissionais de contabilidade podem influenciar sua percepção sobre a propensão de seus clientes a se envolverem em práticas ilegais e condutas relacionadas à ocultação de informações financeiras.

A variável dependente era um indicador binário para identificar se o contador percebia seus clientes como dispostos a esconder informações financeiras (codificado como 1) ou não (codificado como 0). Respondentes que não forneceram uma resposta clara foram tratados como dados ausentes nessa análise específica.

As variáveis independentes incluídas no modelo foram a idade do profissional de contabilidade, o tamanho da empresa em que trabalham, seu nível de educação, sua experiência profissional como contador e seu grau de conhecimento sobre os critérios de exclusão para o regime tributário do Simples Nacional. Essas variáveis foram categorizadas conforme descrito na Tabela 1 para garantir uma análise abrangente e sistemática dos dados.

Ao incorporar esses fatores sociodemográficos, o estudo teve como objetivo descobrir como as características pessoais e profissionais dos profissionais de contabilidade podem moldar suas percepções sobre a moralidade tributária e o comportamento de conformidade de seus clientes. A inclusão de um conjunto diversificado de variáveis independentes reflete a natureza complexa das decisões de conformidade tributária e o potencial papel histórico do contador em influenciar seus julgamentos.

A abordagem do estudo reconheceu que a idade, educação, experiência e conhecimento das regulamentações tributárias de um contador podem contribuir para sua compreensão e avaliação das ações e intenções de seus clientes. Ao considerar esses fatores, a análise buscou fornecer uma visão mais detalhada de como os contadores percebem e interpretam o comportamento de conformidade tributária de seus clientes.

Curiosamente, embora pudesse ser esperado que essas variáveis sociodemográficas não influenciassem significativamente a percepção de um

contador sobre a moralidade tributária de seus clientes, os resultados da análise sugeriram o contrário. Esse achado destaca a importância de considerar as características individuais dos profissionais de contabilidade ao examinar seu papel na formação do comportamento de conformidade tributária.

Variável	Código	Descrição
Educação	1	Ensino Médio
	2	Graduação
	3	Especialização
	4	Mestrado
	5	Doutorado
Tempo de experiência (anos)	1	Menos de 5 anos
	2	Entre 5 e 10 anos
	3	Entre 10 e 20 anos
	4	Mais de 20 anos
Tamanho da empresa	1	MEI (Microempreendedor Individual)
	2	ME (Microempresa)
	3	EPP (Empresa de Pequeno Porte)
	4	Outras categorias
Conhecimento do Simples Nacional	1	Sem conhecimento
	2	Conhecimento superficial
	3	Conhecimento intermediário
	4	Conhecimento aprofundado
Posição Política	1	Extrema Esquerda
	2	Esquerda
	3	Centro-Esquerda
	4	Centro
	5	Centro-Direita
	6	Direita
	7	Extrema Direita
Região	1	Norte
	2	Nordeste
	3	Centro-Oeste
	4	Sudeste
	5	Sul

Figura 1: Codificação das variáveis de pesquisa
 Fonte: Elaborado pela autora.

4.1 ESTATÍSTICAS DESCRITIVAS DOS RESULTADOS DA PESQUISA

A Tabela 1 apresenta as estatísticas descritivas que fornecem *insights* valiosos sobre as principais variáveis do estudo.

TABELA 1 - ESTATÍSTICAS DESCRITIVAS

VARIÁVEL	N	MÍNIMO	MÁXIMO	MÉDIA	DESVIO PADRÃO
Idade	391	23	80	42,99	11,116
Educação	402	1	5	2,69	0,72
Tempo como Contador	401	1	4	2,84	1,028
Tamanho da Empresa	395	1	4	2,57	0,804
Conhecimento sobre Exclusão do Simples Nacional	401	1	4	3	0,897
Cenário 1	400	1	7	2,07	1,38
Quanto agiriam como no Cenário 1?	376	1	5	3,79	1,135
Cenário 2	403	1	7	3,49	1,88
Quanto agiriam como no Cenário 2?	381	1	5	4,11	1,057
Cenário 3	402	1	7	3,56	1,906
Quanto agiriam como no Cenário 3?	386	1	5	4,09	1,102

Fonte: Elaborado pela autora.

Conforme demonstrado na Tabela 1, a idade média dos contadores é de cerca de 43 anos, com uma ampla faixa etária indicada pelo desvio padrão de 11,1 anos. O nível médio de educação de 2,69 corresponde a um nível entre graduação e especialização, enquanto a experiência média como contador é de 2,84, situando-se entre 5-10 anos e 10-20 anos. O tamanho médio das empresas atendidas é de 2,57, sugerindo um foco em micro e pequenas empresas. O conhecimento médio dos contadores sobre a exclusão do Simples Nacional é 3, indicando um nível intermediário de entendimento.

Em relação aos cenários de fraude fiscal, as médias de aceitabilidade variam de 2,07 a 3,56, em uma escala de 1 a 7, implicando que os contadores geralmente consideram essas práticas inaceitáveis. No entanto, quando questionados sobre a prevalência de tais comportamentos as médias variam de 3,79 a 4,11, em uma escala de 1 a 5, revelando uma percepção de que uma proporção significativa de empreendedores pode se envolver nessas práticas.

Esses resultados destacam uma discrepância entre a percepção dos contadores sobre a aceitabilidade das práticas e a prevalência percebida dessas práticas entre os empreendedores. Embora os contadores claramente rejeitem a fraude fiscal, eles acreditam que muitos empreendedores ainda podem recorrer a tais práticas quando enfrentam o risco de exclusão do Simples Nacional.

Os desvios padrão para a aceitabilidade das práticas fraudulentas (variando de 1,38 a 1,91) indicam uma considerável dispersão nas opiniões dos contadores. Essa variabilidade sugere que diferentes fatores, como experiências pessoais, interpretação das regras fiscais ou diferenças regionais, podem influenciar seus julgamentos éticos.

Além disso, a análise dos cenários hipotéticos de fraude fiscal revela que, embora os contadores estejam inclinados a considerar tais práticas inaceitáveis (com médias variando de 2,07 a 3,56 em uma escala de 1 a 7), eles percebem que uma proporção considerável de empreendedores pode se envolver nessas atividades (médias para a prevalência percebida variando de 3,79 a 4,11, em uma escala de 1 a 5). Esse achado alarmante sinaliza a importância de fortalecer as políticas de educação fiscal e implementar mecanismos de controle e inspeção mais eficazes para combater a evasão fiscal nesse segmento da economia.

Por fim, a dispersão nos dados, particularmente em termos de desvio padrão nas respostas sobre a aceitabilidade das práticas fraudulentas, indica uma variabilidade significativa nas percepções dos contadores. Isso pode refletir diferenças na interpretação das regras fiscais, experiências pessoais com o sistema tributário ou divergências éticas dentro da profissão.

Essa variabilidade ressalta a complexidade do ambiente tributário e a necessidade de abordagens personalizadas para promover a conformidade. As

estratégias futuras devem considerar não apenas diretrizes legais e técnicas, mas também as influências culturais e éticas que moldam a conduta tributária dos empreendedores por meio da mediação dos contadores.

4.2 REGRESSÕES LOGÍSTICAS DOS RESULTADOS DA PESQUISA

A Tabela 2 mostra as estimativas da Regressão Logística para o ocultamento de informações financeiras.

TABELA 2 - REGRESSÃO LOGÍSTICA PARA OCULTAÇÃO DE INFORMAÇÕES FINANCEIRAS
Regressão Logística para Ocultação de informações financeiras

	B	S.E.	p	OR	95% C.I. para OR	
					Inferior	Superior
Idade	-0,036	0,039	0,356	0,964	0,893	1,042
Escolaridade	0,374	0,425	0,379	1,453	0,632	3,341
Tempo de contador	0,003	0,454	0,995	1,003	0,412	2,443
Porte	0,518	0,38	0,173	1,679	0,797	3,536
Conhecimento sobre exclusão do Simples Nacional	0,28	0,374	0,455	1,323	0,635	2,755
Constante	-5,164	1,949	0,008	0,006		

Fonte: Elaborada pela autora.

Nenhuma das variáveis apresentou significância estatística. Todos os valores de p foram elevados, indicando que não há evidências suficientes para afirmar que idade, nível de educação, tempo de experiência do contador, porte da empresa ou conhecimento sobre a exclusão do Simples Nacional afetam a percepção da probabilidade de ocultar informações financeiras.

A Tabela 3 apresenta as estimações da Regressão utilizando as variáveis categóricas.

TABELA 3 - REGRESSÃO COM VARIÁVEIS CATEGÓRICAS

		B	S.E.	p	OR	95% C.I. para OR	
						Inferior	Superior
Gênero (referência=feminino)				0,022			
	Masculino	1,911	0,837	0,022	6,76	1,311	34,864
Posição política (referência=extrema direita)				0,809			
	Centro	-2,375	1,52	0,118	0,093	0,005	1,83
	Centro D	-2,186	1,526	0,152	0,112	0,006	2,236
	Centro E	-1,665	1,529	0,276	0,189	0,009	3,787
	Direita	-1,515	1,237	0,221	0,22	0,019	2,482
	Esquerda	-1,311	1,537	0,394	0,27	0,013	5,48
Região (referência=centro-oeste)				0,87			
	Nordeste	1,327	1,28	0,3	3,769	0,307	46,284
	Norte	0,276	1,126	0,807	1,317	0,145	11,97
	Sudeste	-17,199	9290,862	0,999	0	0	.
	Sul	0,08	1,264	0,949	1,083	0,091	12,897
	Constante	-1,502	1,575	0,341	0,223		

Fonte: Elaborada pela autora.

A análise de regressão logística apresentada na Tabela 3 revela *insights* relevantes sobre como as características sociodemográficas dos profissionais de contabilidade influenciam sua percepção sobre a propensão de seus clientes a ocultar informações financeiras. As variáveis categóricas incluídas no modelo estão relacionadas ao gênero, posição política e região do profissional de contabilidade, com cada categoria sendo comparada a um grupo de referência.

Os resultados indicaram que o gênero desempenha um papel significativo na formação das percepções dos contadores. Tais profissionais do sexo masculino foram encontrados como 6,76 vezes mais propensos do que suas colegas do sexo feminino a perceber seus clientes como dispostos a ocultar informações financeiras (OR = 6,76). Isso sugere que os profissionais de contabilidade do sexo masculino podem estar mais atentos ou suspeitos das possíveis práticas ilegais de seus clientes. No entanto, o amplo intervalo de confiança (1,311 a 34,864) sugere que a razão de chance real pode ser ainda maior, ressaltando a necessidade de mais pesquisas para refinar essa estimativa.

Curiosamente, a análise não revelou diferenças estatisticamente significativas com base na posição política ou região do profissional de contabilidade. Isso implica que, nesta amostra, a ideologia política e a localização geográfica de um contador não influenciaram significativamente sua avaliação sobre a propensão de seus clientes a ocultar informações financeiras. No entanto, é importante notar que a falta de significância estatística pode ser devido ao tamanho da amostra ou à categorização específica dessas variáveis.

Os achados desta análise de regressão ressaltam a complexa interação entre as características pessoais de um profissional de contabilidade e suas percepções sobre o comportamento dos clientes. A forte associação entre gênero e a propensão

percebida para o ocultamento de informações financeiras destaca a necessidade de uma exploração mais aprofundada de como as dinâmicas de gênero podem moldar os julgamentos e processos de tomada de decisão dos contadores.

Ademais, a falta de diferenças significativas com base na posição política e na região sugere que outros fatores, como experiência profissional, conhecimento específico da indústria ou cultura organizacional, podem ser mais influentes na formação das percepções dos contadores sobre o comportamento dos clientes. Pesquisas futuras poderiam aprofundar esses aspectos para obter uma compreensão mais abrangente dos determinantes das avaliações dos contadores sobre a moralidade fiscal dos clientes.

Os *insights* obtidos desta análise podem informar o desenvolvimento de programas de treinamento e intervenções direcionadas aos profissionais de contabilidade. Ao reconhecer a potencial influência do gênero nas percepções sobre o comportamento dos clientes, tais iniciativas podem abordar desafios e vieses específicos de gênero, promovendo uma abordagem mais equilibrada e objetiva na avaliação da conformidade fiscal dos clientes.

4.3 MATRIZ DE CORRELAÇÃO - CENÁRIOS

A matriz de correlação de *Spearman* apresentada na Tabela 4 explora as relações entre variáveis preditoras numéricas e as variáveis que representam os cenários 1, 2 e 3. Esses cenários retratam diferentes formas de comportamento desonesto relacionado à conformidade fiscal: subdeclaração de renda (cenário 1), manipulação de despesas (cenário 2) e uso inadequado de créditos fiscais (cenário 3).

TABELA 4 - MATRIZ DE CORRELAÇÃO

Variável	Matriz de correlação de Spearman		
	Cenário 1	Cenário 2	Cenário 3
Idade	-0,028	-0,013	0,031
Escolaridade	-0,053	-0,039	-0,004
Tempo de contador	-0,002	0,026	0,097
Porte	-0,013	-0,031	0,054
Conhecimento sobre exclusão do Simples Nacional	0,018	0,067	0,113
Cenário 1	1,000	0,424	0,398
Cenário 2	0,424	1,000	0,443
Cenário 3	0,398	0,443	1,000

Fonte: Elaborada pela autora.

A matriz revela que apenas uma variável, "Conhecimento sobre Exclusão do Simples Nacional," mostrou uma correlação estatisticamente significativa com o cenário 3. Essa correlação positiva (0,113) sugere que, à medida que o conhecimento de um contador sobre o regime tributário do Simples Nacional aumenta, ele tende a concordar mais com o uso inadequado de créditos fiscais descrito no cenário 3. No entanto, é crucial interpretar esse resultado com cautela, pois a força da correlação é relativamente fraca (uma correlação acima de 0,7 é considerada forte).

Esse achado levanta questões importantes sobre o papel do conhecimento na formação das percepções dos contadores a respeito da conformidade fiscal. Embora se possa esperar que um maior conhecimento das regulamentações fiscais leve a um nível mais alto de conformidade, a correlação positiva com o cenário 3 sugere que o aumento do conhecimento também pode permitir que os contadores identifiquem brechas ou oportunidades para comportamentos inadequados. Isso ressalta a importância de combinar conhecimento técnico com fortes princípios éticos e um compromisso com a integridade na profissão contábil.

Os três cenários estão positivamente correlacionados entre si, embora de forma fraca. Isso implica que contadores que concordam com uma forma de comportamento desonesto (por exemplo, subdeclaração de renda) são mais propensos a concordar com outras formas (por exemplo, manipulação de despesas ou uso inadequado de

créditos fiscais). Esse achado destaca a natureza interconectada das questões de conformidade fiscal e sugere que abordar uma forma de comportamento desonesto pode ter efeitos positivos em outras áreas.

A falta de correlações significativas entre as outras variáveis preditoras (idade, educação, tempo de experiência e tamanho da empresa) e os três cenários sugere que esses fatores podem não desempenhar um papel substancial na formação das percepções dos contadores sobre a conformidade fiscal nesta amostra específica. No entanto, é importante considerar as limitações do estudo, como o tamanho da amostra e o contexto específico, antes de generalizar esses achados para a população mais ampla de profissionais de contabilidade.

Os *insights* obtidos desta matriz de correlação podem informar o desenvolvimento de intervenções direcionadas e programas educacionais para profissionais de contabilidade. Ao reconhecer a potencial influência do conhecimento nas percepções sobre a conformidade fiscal, tais iniciativas podem se concentrar em promover uma compreensão profunda das regulamentações fiscais, ao mesmo tempo em que enfatizam a importância do comportamento ético e da integridade profissional.

Além disso, a interconexão dos três cenários destaca a necessidade de uma abordagem abrangente para promover a conformidade fiscal. Em vez de focar em formas individuais de comportamento desonesto isoladamente, as intervenções devem abordar as atitudes e motivações subjacentes que podem levar a uma variedade de práticas que não atendem as leis.

4.4 O IMPACTO DO GÊNERO, POSIÇÃO POLÍTICA E REGIÃO NAS PERCEPÇÕES DOS CENÁRIOS DE CONFORMIDADE FISCAL.

4.4.1 Diferenças de gênero nas percepções do comportamento de conformidade fiscal.

A Tabela 5 apresenta os resultados do teste t comparando os níveis de concordância com os três cenários de conformidade fiscal com base no gênero dos profissionais de contabilidade.

**TABELA 5 - TESTE T EM CONCORDÂNCIA COM OS CENÁRIOS
(TESTE T COMPARANDO A CONCORDÂNCIA ENTRE OS CENÁRIOS PARA DIFERENTES
GÊNEROS)**

Variável	Média Feminino	Média Masculino	t	GL	p
Cenário 1	2,080	2,016	0,46	395	0,643
Cenário 2	3,344	3,649	-1,62	398	0,105
Cenário 3	3,405	3,717	-1,64	397	0,102

Fonte: Elaborada pela autora.

A análise do teste t revela que o gênero não tem uma influência estatisticamente significativa no nível de concordância com nenhum dos três cenários de conformidade fiscal. Os valores de p para todos os três cenários estão acima do limiar convencional de significância de 0,05, indicando que não há diferença substancial entre profissionais de contabilidade masculinos e femininos em suas percepções desses cenários.

É interessante notar que, em média, tanto contadores masculinos quanto femininos tendem a discordar dos comportamentos desonestos descritos nos cenários. As pontuações médias para todos os três cenários estão abaixo do ponto neutro de 4 na escala de concordância, sugerindo uma desaprovação geral da subdeclaração de renda, manipulação de despesas e uso inadequado de créditos fiscais entre os profissionais de contabilidade pesquisados.

No entanto, um exame mais detalhado das pontuações médias revela um nível ligeiramente mais alto de discordância entre as contadoras em comparação com seus colegas masculinos. Por exemplo, no cenário 2 (manipulação de despesas) as contadoras têm uma pontuação média de 3,344, enquanto os contadores têm uma pontuação média de 3,649. Da mesma forma, no cenário 3 (uso inadequado de créditos fiscais) as contadoras têm uma pontuação média de 3,405, em comparação com 3,717 para os contadores. Embora essas diferenças não sejam estatisticamente significativas, elas sugerem uma tendência potencial de as contadoras serem ligeiramente mais desaprovadoras desses comportamentos desonestos.

A falta de diferenças significativas de gênero nas percepções dos cenários de conformidade fiscal tem importantes implicações para a profissão contábil. Isso sugere que tanto contadores masculinos quanto femininos são guiados por princípios éticos e padrões profissionais semelhantes ao avaliar a aceitabilidade de diferentes comportamentos de conformidade fiscal. Esse achado ressalta a importância de promover uma base ética sólida e uma cultura de integridade dentro da profissão contábil, independentemente do gênero.

4.4.2 Diferenças de posição política nas percepções do comportamento de conformidade fiscal.

A Tabela 6 apresenta os resultados dos modelos lineares gerais comparando a moralidade fiscal e a posição política com base nos três cenários de conformidade fiscal. A análise visa identificar diferenças nas percepções de conformidade fiscal entre profissionais de contabilidade com diferentes orientações políticas.

TABELA 6 - COMPARAÇÃO DA MORALIDADE TRIBUTÁRIA COM BASE NA POSIÇÃO POLÍTICA E NOS CENÁRIOS

Variável dependente	Posição política	Média	Desvio Padrão	Intervalo de Confiança 95%		P
				Limite inferior	Limite superior	
Cenário 1	Centro	1,736 ^b	0,16	1,421	2,052	
	Centro-Direita	2,585 ^{ab}	0,187	2,217	2,953	
	Centro-Esquerda	2,167 ^{ab}	0,21	1,754	2,58	
	Direita	2,11 ^{ab}	0,113	1,888	2,333	
	Esquerda	1,795 ^b	0,205	1,392	2,199	
	Extrema Direita	3 ^a	0,556	1,907	4,093	
	Extrema Esquerda	2,5 ^{ab}	0,681	1,161	3,839	0,009
Cenário 2	Centro	3,236	0,222	2,801	3,672	
	Centro-Direita	3,717	0,258	3,209	4,225	
	Centro-Esquerda	3,548	0,29	2,977	4,118	
	Direita	3,607	0,156	3,3	3,914	
	Esquerda	3,273	0,283	2,716	3,83	
	Extrema Direita	4,333	0,768	2,824	5,842	
	Extrema Esquerda	2,5	0,94	0,652	4,348	0,589
Cenário 3	Centro	3,389	0,226	2,945	3,833	
	Centro-Direita	3,943	0,263	3,426	4,46	
	Centro-Esquerda	3,452	0,295	2,872	4,033	
	Direita	3,648	0,159	3,336	3,961	
	Esquerda	3,341	0,289	2,773	3,908	
	Extrema Direita	3,333	0,782	1,797	4,87	
	Extrema Esquerda	4,25	0,957	2,368	6,132	0,723

Fonte: Elaborada pela autora.

Os resultados apresentados na Tabela 6 revelam diferenças significativas nas percepções de conformidade fiscal para o cenário 1, que envolve a subdeclaração de renda. Profissionais de contabilidade que se identificam como extrema direita mostram um nível mais alto de concordância com esse cenário (pontuação média de 3,0) em comparação com aqueles que se identificam como centro (pontuação média de 1,736) ou esquerda (pontuação média de 1,795). Os testes *a posteriori*, indicados pelas letras

ao lado das médias, confirmam que o grupo de extrema direita é estatisticamente diferente dos grupos de centro e esquerda em seu nível de concordância com o cenário 1.

Curiosamente, enquanto o grupo de extrema direita mostra a maior concordância média com o cenário 1 (3,0), é o grupo de direita que tem o menor desvio padrão (0,113) entre todas as posições políticas. Isso sugere um consenso relativamente forte entre indivíduos que se identificam como politicamente de direita quanto à aceitabilidade da subdeclaração de renda. Em contraste, o grupo de extrema esquerda exibe o maior desvio padrão (0,681) indicando uma maior diversidade de opiniões dentro desse grupo.

Para os cenários 2 (manipulação de despesas) e 3 (uso inadequado de créditos fiscais), não foram encontradas diferenças estatisticamente significativas entre os grupos de posição política. Isso implica que, nesta amostra, a orientação política de um contador não influencia significativamente suas percepções nessas formas específicas de não conformidade fiscal.

Os achados desta análise lançam luz sobre a complexa relação entre ideologia política e percepções de conformidade fiscal entre profissionais de contabilidade. As diferenças significativas observadas para o cenário 1 sugerem que indivíduos de extrema direita e direita podem ser mais tolerantes com a subdeclaração de renda em comparação com seus colegas de centro e esquerda.

4. 5 CORRELAÇÕES ENTRE PERCEPÇÕES DO COMPORTAMENTO DE CONFORMIDADE EM DIFERENTE CENÁRIOS E OUTRAS VARIÁVEIS.

O estudo comparou as respostas aos três cenários, avaliando se os contadores acreditam que a maioria de seus colegas agiria conforme descrito em cada cenário. Além disso, a análise explorou as relações entre as respostas e outras variáveis usando uma matriz de correlação de Spearman, conforme demonstrado na Tabela 7.

TABELA 7 - QUEM AGIRIA CONFORME OS CENÁRIOS 1,2 E 3.

Variáveis	Matriz de Correlação de Spearman		
	Quantos agiriam igual ao Cenário 1?	Quantos agiriam igual ao Cenário 2	Quantos agiriam igual ao cenário 3?
Quantos agiriam igual ao Cenário 1?	1,000	0,607	0,541
Quantos agiriam igual ao Cenário 2?	0,607	1,000	0,610
Quantos agiriam igual ao cenário 3?	0,541	0,610	1,000
Idade	-0,129	-0,058	-0,045
Escolaridade	-0,001	0,072	0,083
Tempo de contador	-0,148	0,004	-0,033
Porte	-0,135	0,055	-0,015
Conhecimento sobre exclusão do Simples Nacional	0,024	0,086	0,089

Fonte: Elaborada pela autora

Os resultados revelam correlações positivas significativas entre as respostas aos três cenários. A correlação entre os cenários 1 e 2 é de 0,607, entre os cenários 1 e 3 é de 0,541, e entre os cenários 2 e 3 é de 0,610. Essas correlações positivas moderadas sugerem que contadores que acreditam que seus colegas agiriam conforme um cenário são mais propensos a acreditar que agiriam de forma semelhante nos outros cenários.

Para o cenário 1, que envolve a subdeclaração de renda, há correlações negativas significativas com a idade ($\rho = -0,129$), experiência contábil ($\rho = -0,148$) e tamanho do cliente ($\rho = -0,135$). Esses achados indicam que contadores mais velhos, aqueles com mais experiência na profissão e aqueles que atendem clientes maiores tendem a acreditar que menos de seus colegas se envolveriam no comportamento descrito no cenário 1. No entanto, é importante notar que essas correlações são fracas

($|\rho| < 0,3$), sugerindo que as relações, embora estatisticamente significativas, não são fortes.

Não foram encontradas correlações significativas entre as respostas aos cenários 2 e 3 e as outras variáveis incluídas na análise. Isso sugere que idade, educação, experiência contábil, tamanho do cliente e conhecimento sobre exclusão do Simples Nacional não influenciam significativamente as percepções dos contadores sobre o comportamento de seus colegas nesses cenários.

5 CONCLUSÃO

A presente pesquisa forneceu *insights* valiosos sobre a moralidade fiscal de micro e pequenos empresários brasileiros enfrentando o risco de exclusão do regime tributário Simples Nacional, conforme percebido por seus contadores. Os achados destacaram a complexa interação de vários fatores, como gênero, orientação política e conhecimento do sistema tributário, na formação das percepções dos contadores sobre o comportamento de conformidade fiscal de seus clientes.

O estudo revelou diferenças significativas de gênero entre os contadores na avaliação da propensão dos clientes a ocultar informações financeiras. Contadores do sexo masculino foram encontrados como mais propensos, do que suas colegas do sexo feminino, a perceberem seus clientes como dispostos a esconder informações financeiras. Esse achado ressalta a necessidade de iniciativas educacionais direcionadas e sistemas de apoio que abordem os desafios únicos enfrentados por profissionais de contabilidade de ambos os gêneros, promovendo avaliações mais precisas da participação fiscal.

Além disso, este estudo indicou que a posição política dos contadores influencia sua percepção das reações dos clientes a cenários hipotéticos de fraude fiscal, com tendências distintas observadas entre aqueles na extrema direita e extrema esquerda do espectro político.

Tal achado enfatiza a importância de fomentar um sistema tributário que seja percebido como justo e equitativo em todo o espectro político. Os formuladores de políticas devem se esforçar para criar políticas tributárias transparentes e equitativas alinhadas com os valores de justiça social para reduzir a lacuna entre diferentes ideologias políticas e promover uma cultura de conformidade fiscal.

A correlação entre o conhecimento dos contadores sobre o Simples Nacional e sua percepção da aceitação dos clientes de certos cenários fiscais destaca o papel crítico da educação e conscientização na formação das avaliações de moralidade fiscal. Os formuladores de políticas devem priorizar iniciativas que forneçam informações claras e acessíveis sobre obrigações fiscais, benefícios e consequências para os profissionais de contabilidade. Ao capacitar os contadores com o conhecimento necessário para fazer avaliações informadas, as autoridades podem promover uma compreensão mais precisa da conformidade da comunidade empresarial.

Embora este estudo tenha fornecido *insights* valiosos, ele também ressaltou a necessidade de mais pesquisas que envolvam diretamente os empreendedores. Incorporar as perspectivas e experiências dos próprios proprietários de negócios pode fornecer uma compreensão mais abrangente dos fatores complexos que influenciam a moralidade fiscal. Essa abordagem holística pode informar o desenvolvimento de intervenções direcionadas e sistemas de apoio que promovam efetivamente a conformidade fiscal e fomentem um ecossistema empreendedor próspero.

Este trabalho também lançou luz sobre o papel crítico dos contadores na formação da percepção da moralidade fiscal entre micro e pequenos empresários no Brasil. Ao entender as nuances de gênero, posicionamento político e conhecimento na avaliação dos contadores sobre as atitudes de conformidade fiscal de seus clientes, os formuladores de políticas podem desenvolver estratégias mais eficazes para apoiar o crescimento econômico equitativo e sustentável.

Fomentar uma cultura de conformidade fiscal requer um esforço colaborativo entre formuladores de políticas, empreendedores e a profissão contábil, guiado por princípios de justiça, transparência e responsabilidade social. Os *insights* obtidos com esta pesquisa contribuem para o crescente corpo de conhecimento sobre moralidade fiscal e fornecem uma base para estudos futuros que podem aprofundar ainda mais nossa compreensão sobre essa questão complexa.

REFERÊNCIAS

- Alm, J., & Martinez-Vazquez, J. (2001, April). Societal institutions and tax evasion in developing and transitional countries. *Conference paper in honor of Richard Bird: Public finance in developing and transition countries*, 4-6.
- Biazus, M., & Orlandi, T. (2016). Planejamento tributário como forma de afastar a incidência do parágrafo único do art. 116 do CTN nas relações privadas realizadas pelas empresas. *JusBrasil*. <https://jus.com.br/artigos/52553/planejamento-tributario-como-forma-de-afastar-a-incidencia-do-paragrafo-unico-do-art-116-do-ctn-nas-relacoes-privadas-realizadas-pelas-empresas>.
- Bueno, A. C., Silva, C. da., Silva, D. A. da., Almeida, J. de M., Nogueira, L. M., & Sá, P. T. de. (2017). Sonegação Fiscal: Um Estudo Sobre A Prática De Sonegar Nas Organizações Brasileiras. *Colloquium Socialis*, 01(Especial), 366-372. https://web.archive.org/web/20180605104741id_/http://www.unoeste.br/site/enep/2016/suplementos/area/Socialis/Ciências%20Contábeis/SONEGAÇÃO%20FISCAL%20UM%20ESTUDO%20SOBRE%20A%20PRÁTICA%20DE%20SONEGAR%20NAS%20ORGANIZAÇÕES%20BRASILEIRAS.pdf
- Cronbach, L. J. (1951). Coefficient alpha and the internal structure of tests. *Psychometrika*, 16(3), 297-334. http://cda.psych.uiuc.edu/psychometrika_highly_cited_articles/cronbach_1951.pdf

- Cummings, R. G., Martinez-Vazquez, J., McKee, M., & Torgler, B. (2009). Tax morale affects tax compliance: Evidence from surveys and an artefactual field experiment. *Journal of Economic Behavior & Organization*, 70(3), 447-457. <https://doi.org/10.1016/j.jebo.2008.02.010>
- Doerrenberg, P., & Peichl, A. (2013). Progressive taxation and tax morale. *Public Choice*, 155, 293-316. <https://link.springer.com/article/10.1007/s11127-011-9848-1>
- Elster, J. (1989). Social norms and economic theory. *Journal of economic perspectives*, 3(4), 99-117. <https://www.aeaweb.org/articles?id=10.1257/jep.3.4.99>
- Genest, C., Nešlehová, J. G., & Rémillard, B. (2013). On the estimation of Spearman's rho and related tests of independence for possibly discontinuous multivariate data. *Journal of Multivariate Analysis*, 117, 214-228. <https://doi.org/10.1016/j.jmva.2013.02.007>
- Gerstenblüth, M., Melgar, N., Pagano, J. P., & Rossi, M. (2012). How do inequality affect tax morale in Latin America and Caribbean? *Revista de Economía del Rosario*, 15(2), 123-135. <https://www.redalyc.org/pdf/5095/509555095001.pdf>
- Hajji, Y., & Leyrat, C. (2018). ANOVA, Welch correction, Satterthwaite correction and Kruskal-Wallis test: comparison of type I error rate and power. <https://x.gd/fJFHT>
- Hallsworth, M., List, J. A., Metcalfe, R. D., & Vlaev, I. (2017). The behavioralist as tax collector: Using natural field experiments to enhance tax compliance. *Journal of Public Economics*, 148, 14-31. <https://doi.org/10.1016/j.jpubeco.2017.02.003>
- Horodnic, I. A. (2018). Tax morale and institutional theory: a systematic review. *International Journal Of Sociology And Social Policy*, 38(9/10), 868-886. <https://doi.org/10.1108/IJSSP-03-2018-0039>
- Instituto de Desenvolvimento do Varejo - IDV. (2020). <https://www.idv.org.br/>
- Krzywinski, M., & Altman, N. (2013). Significance, P values and t-tests: the P value reported by tests is a probabilistic significance, not a biological one. *Nature methods*, 10(11), 1041-1042. <https://x.gd/UuzTx>
- Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. (2006). *Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis nº 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, da Lei nº 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar nº 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro de 1999.* Brasília, DF: Casa Civil. https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp123.htm
- Lever, J., Krzywinski, M., & Altman, N. (2016). Points of significance: model selection and overfitting. *Nature methods*, 13(9), 703-705. <https://x.gd/5k5ie>

- Lisowsky, P., Robinson, L., & Schmidt, A. (2010). An examination of FIN 48: tax shelters, auditor independence, and corporate governance. *University of Illinois at Urbana-Champaign working paper*.
<https://citeseerx.ist.psu.edu/document?repid=rep1&type=pdf&doi=4a26c77cff58d630ee526d6131762788aad7c959>
- Mendoza Aviña, M., Blais, A., Arel-Bundock, V., De La Feria, R., & Harell, A. (2024). Outgroup Bias and the Unacceptability of Tax Fraud. *Political Studies Review*, 22(1), 223-231. <https://doi.org/10.1177/14789299231162017>
- Martinez, A. L. (2023). Percepções de moralidade tributária entre empresários contábeis: efeitos da confiança e modernização na administração tributária. *Revista Brasileira de Contabilidade*, 263, 66–79.
https://www.researchgate.net/profile/Antonio-Lopo-Martinez/publication/374133230_Percepcoes_de_moralidade_tributaria_entre_empresarios_contabeis_efeitos_da_confianca_e_modernizacao_na_administracao_tributaria/links/650efbd982f01628f03fb9e1/Percepcoes-de-moralidade-tributaria-entre-empresarios-contabeis-efeitos-da-confianca-e-modernizacao-na-administracao-tributaria.pdf
- Martinez, A. L., & Pereira, I. R. F. (2021). Tax Morale as Perceived by Accounting Professionals. [Working Paper N° 3855177]. SSRN.
<https://dx.doi.org/10.2139/ssrn.3855177>
- Mikesell, J. L., & Birskyte, L. (2007). The tax compliance puzzle: Evidence from theory and practice. *International Journal of Public Administration*, 30(10), 1045-1081.
<https://doi.org/10.1080/01900690701221423>
- Naylor, R. (1989). Strikes, free riders, and social customs. *The Quarterly Journal of Economics*, 104(4), 771-785. <https://doi.org/10.2307/2937867>
- Nichita, R. A., & Bătrâncea, L. M. (2012). The Implications Of Tax Morale On Tax Compliance Behavior. *Annals of the University of Oradea, Economic Science Series*, 21(1). *Annals of Faculty of Economics*, 1(1), 739-744. <https://x.gd/RLUZ3>
- Organisation for Economic Co-operation and Development. (2023). *Tax policy and administration*. <https://www.oecd.org/ctp/>
- Ostertagová, E., & Ostertag, O. (2013). Methodology and Application of One-way ANOVA. *American Journal of Mechanical Engineering*, 1(7), 256-261.
 doi:10.12691/ajme-1-7-21
- Rezende, A. J., Dalmácio, F. Z., & Rathke, A. A. T. (2019). Avaliação do impacto dos incentivos fiscais sobre os retornos e as políticas de investimento e financiamento das empresas. *Revista Universo Contábil*, 14(4), 28-49.
<https://proxy.furb.br/ojs/index.php/universocontabil/article/view/6460/4192>
- Rezende, E. C. M. de (2017). Regressividade fiscal e justiça social na matriz tributária brasileira: o caso do Simples Nacional. *Revista da AGU*, 16(1), 79-98.
<https://doi.org/10.25109/2525-328X.v.16.n.01.2017.810>

- Receita Federal do Brasil. (2022). *Simples Nacional*. <https://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Arrecadacao/EstatisticasArrecadacao.aspx>
- Receita Federal do Brasil. (2023). *Gap tributário do IRPJ/CSLL 2015 a 2019*. RFB. <https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/estudos/tax-gap/tax-gap-dos-tributos-irpj-csll/relatorio-tax-gap-irpj-2015-a-2019.pdf>
- Sauder, D. C., & DeMars, C. E. (2019). An updated recommendation for multiple comparisons. *Advances in Methods and Practices in Psychological Science*, 2(1), 26-44. <https://journals.sagepub.com/doi/full/10.1177/2515245918808784>
- Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas. (2020). *DataSebrae - Painel de empresas*. Sebrae. <https://datasebrae.com.br/totaldeempresas-11-05-2020/>.
- Torgler, B. (2005). Tax morale in latin america. *Public choice*, 122(1), 133-157. <https://doi.org/10.1007/s11127-005-5790-4>
- Xavier, C. A. da C. (2016). *Planeamento fiscal agressivo*. [Dissertação de mestrado, Universidade Nova de Lisboa]. <http://hdl.handle.net/10362/19848>

Capítulo 4

COMPLIANCE FISCAL PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

RESUMO

O presente capítulo introduz uma ferramenta de *compliance* projetada para atender às necessidades das micro e pequenas empresas que escolheram o regime do Simples Nacional. Seu principal objetivo é evitar a exclusão de ofício das empresas optantes desse regime de tributação e identificar outras formas de exclusões previstas na Lei Complementar nº 123/2006. Esse aplicativo permite o monitoramento regular do cumprimento dos requisitos legais necessários para manter a empresa no Simples Nacional. Ela identifica os riscos que a empresa está sujeita e fornece soluções e medidas para mitigar esses riscos. Algumas características notáveis incluem a entrega de um diagnóstico de risco de exclusão, a classificação dos riscos em alto, médio e baixo, a sugestão de ações corretivas, o monitoramento contínuo de riscos e alertas periódicos sobre a situação da empresa. A ferramenta utiliza tecnologias avançadas, como inteligência artificial desenvolvidas em *Python*, para automatizar o acesso aos dados

Palavras-chave: Exclusão de ofício; Simples Nacional; *Compliance*.

1 CONTEXTO

No Brasil, contamos com uma vasta quantidade de estabelecimentos empresariais, totalizando mais de 20 milhões, abrangendo uma variedade de portes. Dentre esse total, cerca de 90%, ou seja, a maioria esmagadora, refere-se a micro e pequenas empresas (MPE). A Lei Complementar nº 123/2006, que estabeleceu o Estatuto Nacional da micro e pequena empresa, introduziu regras específicas que essas empresas devem seguir para poderem usufruir de seus benefícios, como a redução da carga tributária e a simplificação das obrigações acessórias.

De acordo com informações do DataSebrae (2020), mais de 86% das micro e pequenas empresas escolhem o Simples Nacional como regime tributário. No ano de 2022, conforme dados da Receita Federal, mais de 6 milhões de empresas transitaram entre inclusão e exclusão desse regime tributário (RFB, 2022). Nesse contexto, muitas empresas encontram-se em uma situação vulnerável, correndo o risco de exclusão se não seguirem rigorosamente cada critério estabelecido na Lei nº 123/2006.

Apesar do cenário tecnológico atual, que busca constantemente inovações para otimizar recursos e reduzir desperdícios, ainda não foi identificado um aplicativo que faça a correlação automática dos requisitos da Lei nº 123/2006 para evitar o desenquadramento por exclusão de ofício. Esse é um desafio que poderia beneficiar muitas empresas, garantindo maior conformidade com a legislação e minimizando riscos.

2 JUSTIFICATIVA

Em muitos casos, as micro e pequenas empresas optam pelo Simples Nacional, mas frequentemente têm pouca orientação em relação aos requisitos legais que precisam cumprir para se manterem nesse regime tributário. Esse é um desafio particular, especialmente quando os sócios desempenham um papel ativo na administração da empresa, tornando o monitoramento manual por parte dos contadores uma tarefa complexa.

Uma solução ideal seria fornecer tanto aos sócios quanto aos contadores uma ferramenta de análise de risco e verificação de conformidade com a legislação, especialmente a Lei Complementar nº 123/2006. Com uma ferramenta como essa, muitas exclusões poderiam ser evitadas, uma vez que o monitoramento contínuo e a

conformidade seriam simplificados. Quando ocorre a exclusão, isso geralmente resulta em um aumento na carga tributária, o que pode, em última instância, inviabilizar a continuidade das operações da empresa.

3 OBJETIVO

O objetivo principal do produto é avaliar a conformidade das empresas optantes do Simples Nacional, identificando possíveis motivos de exclusão do regime. Isso é alcançado por meio do monitoramento tecnológico do cumprimento dos requisitos legais, apontando o risco ao qual a empresa está sujeita e oferecendo medidas corretivas. Além disso, existem objetivos específicos, que incluem:

- i) Avaliar o risco de exclusão;
- ii) Classificar o risco como alto, médio ou baixo;
- iii) Determinar se a exclusão terá efeitos retroativos ou prospectivos;
- iv) Sugerir padrões de correção, de acordo com a legislação.

Esses objetivos específicos tornam o produto uma ferramenta valiosa para as empresas, ajudando-as a manter a conformidade com a legislação e evitar a exclusão do regime do Simples Nacional.

4 PREMISSAS

O acesso ao aplicativo será concedido mediante autenticação de usuário e senha. Em sua primeira fase, a ferramenta utilizará um método semelhante ao

"Mágico de Oz"¹, onde parte das informações será coletada automaticamente por meio de um robô, utilizando a certificação digital e senhas de portais do governo, como gov.br. Além disso, alguns dados serão inseridos manualmente, uma vez que ainda não é possível capturá-los através de técnicas de Inteligência Artificial desenvolvidas em *Python*.

- O aplicativo foi projetado para ser responsivo, o que significa que ele pode ser utilizado em dispositivos móveis, como smartphones, acessando através do *browser*.
- Os resultados do aplicativo serão apresentados por meio de um *dashboard* e relatórios de diagnóstico, que fornecerão informações sobre os seguintes itens:
 1. Risco de exclusão, classificado em níveis (alto, médio e baixo).
 2. Identificação da origem do risco com o máximo de detalhes possível.
 3. Sugestões de soluções para resolver o problema.
 4. Possibilidade de realizar ajustes nos processos da empresa para evitar a exclusão por iniciativa da autoridade fiscal.
 5. Antecipação de cenários para que a empresa não seja pega de surpresa com uma exclusão.
 6. Facilitação de um planejamento tributário mais adequado.

¹ MOZ É uma forma simples de se validar um produto ou serviço sem ter, necessariamente, o desenvolvimento ou todoo trabalho de se criar um. (Mágico de Oz: o que é e como utilizar no design conversacional? (arara.school))

4.1 PROJETO PILOTO

O lançamento do aplicativo contou com o apoio do Projeto Centelha Alagoas 2022, que recebeu aprovação e, inclusive, apoio financeiro do Estado de Alagoas, por meio da Financiadora de Inovação e Pesquisa - Finep. Esse projeto ofereceu suporte, incluindo treinamentos e mentorias, abrangendo todos os aspectos necessários para garantir que o Produto Mínimo Viável (MVP) fosse desenvolvido e concluído dentro do prazo estabelecido. Esse apoio foi fundamental para o sucesso do projeto e sua implementação eficiente. Na apresentação do MVP, inclusive, o Projeto cujo nome recebeu a denominação de “SIMPLESFIQUE” ganhou uma premiação ficando em 3º lugar no Demoday, realizado no evento Trakto Show 2024.

4.2 LINGUAGEM E PROGRAMAÇÃO

O aplicativo está acessível por meio de um *website*, oferecendo compatibilidade tanto para desktop quanto para dispositivos móveis (via *browser*). Abaixo, segue as tecnologias e recursos utilizados no desenvolvimento:

- a) Servidor de dados: Armazenamento em nuvem fornecido pela *Hostgator*.
- b) Linguagem de programação: O desenvolvimento é realizado com as linguagens HTML5, CSS, Javascript, *Python* e PHP.
- c) Banco de dados: O aplicativo utiliza bancos de dados MySQL para armazenamento e gestão de informações.

Esses recursos são fundamentais para garantir que o aplicativo seja acessível em diferentes plataformas e dispositivos, oferecendo uma experiência de usuário amplamente abrangente.

4.3 DESENVOLVIMENTO DO PRODUTO

O desenvolvimento da solução desejada seguiu a metodologia do *Design Thinking*, uma abordagem que se baseia na resolução de problemas por meio de investigação aprofundada e na estruturação de soluções mínimas. Essas soluções ajudam a compreender as necessidades dos usuários e a criar estratégias que abordem essas necessidades de forma eficaz (Oliveira et al., 2019). O processo de desenvolvimento incluiu três fases distintas: imersão e pesquisa, ideação e o MVP.

O desenvolvimento do MVP teve início em novembro de 2022, e o cronograma de programação foi estabelecido para um período de 12 meses. Para garantir a eficácia do projeto, uma equipe multidisciplinar foi montada, composta por uma contadora, uma advogada tributarista e um analista de sistemas. Além disso, foi realizada a contratação de uma empresa especializada em desenvolvimento de robôs. Essa equipe diversificada e a colaboração com especialistas foram essenciais para o sucesso do projeto e a criação de um produto de alta qualidade.

4.4 IMERSÃO E PESQUISA

Após uma análise minuciosa do artigo 29 da Lei nº 123/2006, que trata dos critérios de exclusão da Simples Nacional, elaborou-se um esboço de todo o processo analógico, detalhando a estrutura que o robô precisaria seguir. Esse esboço foi denominado de código-fonte, e serviu como a estrutura base para os critérios a serem aplicados no produto durante a validação dos dados das empresas. O projeto piloto do produto recebeu o nome de “Simplesfique”, refletindo a intenção de simplificar e agilizar o processo de conformidade fiscal conforme indicado na lei. O processo de construção e validação foi iniciado com o objetivo de alinhar as expectativas iniciais

com a realidade que seria implementada. Essa abordagem demonstra a metodologia e os passos fundamentais no desenvolvimento do aplicativo.

Para garantir que o aplicativo atenderia às necessidades reais, foram realizadas entrevistas com profissionais da área contábil e microempresários. Esse processo de validação confirmou a importância e a demanda por essa ferramenta. Essas orientações foram valiosas, especialmente à luz do Projeto Centelha AL2022.

4.5 IDEIAÇÃO

A fase de ideação envolve a criação do fluxo inicial da solução e a arquitetura geral do sistema. A arquitetura do sistema abrange todas as informações necessárias para obter uma visão abrangente do produto, incluindo as telas principais e as entradas de dados. Enquanto isso, no fluxo de solução, são incluídas as telas principais do sistema, juntamente com descrições detalhadas, informações críticas e a definição das funcionalidades de cada tela. O documento de código-fonte analógico desempenhou um papel fundamental como fonte de dados primária para a construção do escopo e das entregas do aplicativo. Isso esclarece o processo de desenvolvimento da solução. Ver *link* do fluxograma a seguir: (<https://lucid.app/documents/view/5e411ff0-26c6-46f7-b510-03cd7b6ebade>)

4.6 PRODUTO MÍNIMO VIÁVEL - MVP

O desenvolvimento do MVP teve início após a finalização do código-fonte analógico. O banco de dados foi criado gradualmente, com cada tela do MVP sendo desenvolvida, incluindo:

Tela 01 – Acesso de usuário do sistema (Figura 1)

Tela 02 – Acesso aos dados da empresa (Figura 2)

Tela 03 – Cadastro dos sócios da empresa (Figura 3)

Tela 04 – Cadastro de usuários do sistema (Figura 4)

Tela 05 – Robô realizando validações de informações (Figura 5)

Tela 06 – Dashboard com principais indicadores (Figura 6)

Tela 07 - Envio de movimentações e arquivos – MOZ (Figura 7)

Tela 08 – Gerenciamento de risco (Figura 8)

Tela 09 – Acompanhamento de receita bruta (Figura 9)

Tela 10 – Acompanhamento de despesas/compras (Figura 10)

Tela 11 – Acompanhamento de débitos (Figura 11)

Tela 12 – Acompanhamento de obrigações acessórias – informativos (Figura 12)

Um robô foi desenvolvido para automatizar cada parte do MVP, com o objetivo de realizar a maior parte das operações por meio dele, minimizando a entrada manual de dados. A seguir, as telas do *website* do MVP:

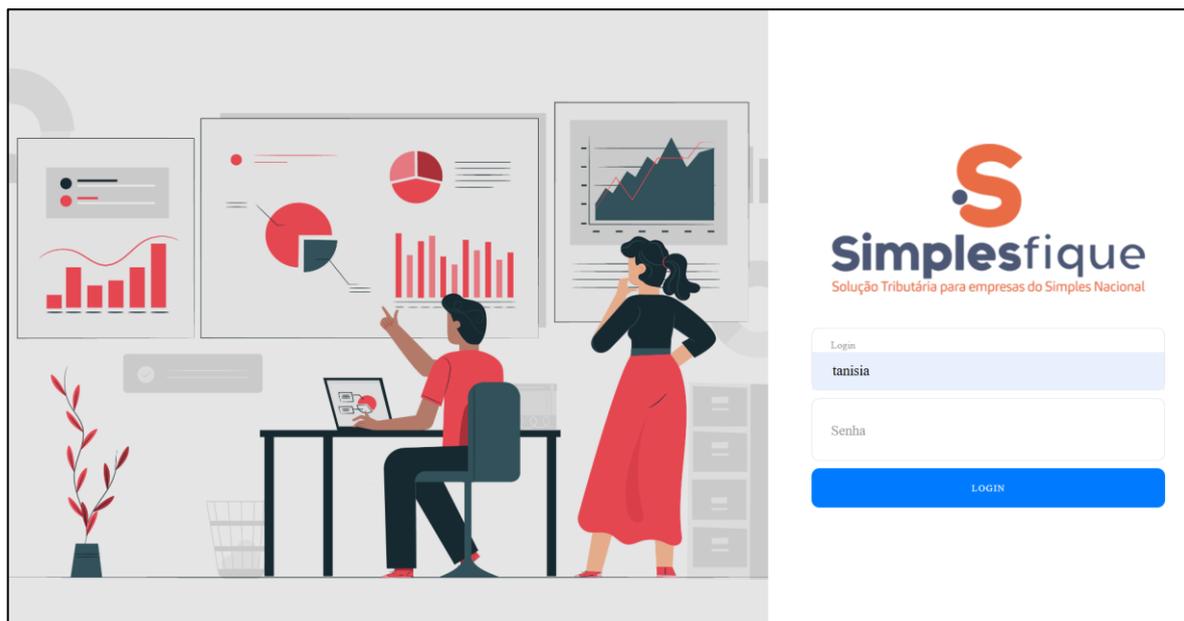


Figura 1: Tela de login da empresa
Fonte: Aplicativo Simplesfique (mvp).

Figura 2: Acesso dos dados da empresa
Fonte: Aplicativo Simplesfique (mvp).

Alterar Sócios

ID: 33

Nome: TANISIA MARINHO RODRIGUES CPF: [REDACTED]

Qualificação: 49-Sócio-Administrador % Cota: 100.00

Endereço: [REDACTED]

Número: [REDACTED] Complemento: [REDACTED] Bairro: [REDACTED]

CEP: [REDACTED] UF: [REDACTED] Município: [REDACTED]

Contato

Nome: [REDACTED] Telefone 1: [REDACTED] Telefone 2: [REDACTED] Whatsapp: [REDACTED] Email: [REDACTED]

Inativar Voltar Salvar

Figura 3: Cadastro dos sócios da empresa
Fonte: Aplicativo Simplesfique (mvp).

Pesquisar Usuários

+ Novo Alterar Excluir Filtros Selecionar Tudo Exportar Exibindo 25 linhas

ID	Nome	Login	Status
1	Administrador	admin	Ativo
2	Usuário	usuario	Ativo
3	Dassa	dassa	Ativo

Mostrando de 1 até 3 de 3 registros

Anterior 1 Próximo

Copyright © 2020-2023 DBL Sistemas. Todos os direitos reservados. Versão 1.0 (3.898)

Figura 4: Cadastro de usuários
Fonte: Aplicativo Simplesfique (mvp).

Robô de acesso aos dados cadastrais:

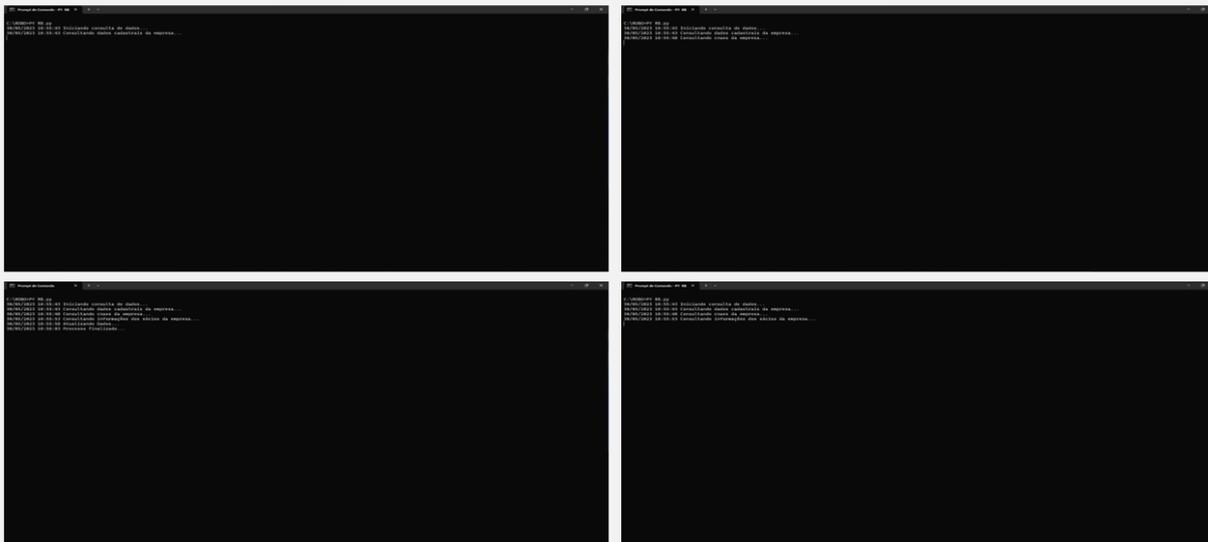


Figura 5: Robô fazendo validações
Fonte: Aplicativo Simplesfique (mvp).



Figura 6: *Dashboard* com principais indicadores
Fonte: Aplicativo Simplesfique (mvp).

S SimplesFique
 AUTOTEC PECAS E SERVICOS LTDA (██████████) - EPP

Imprimir

Laudo SimplesFique

AUTOTEC PECAS E SERVICOS LTDA (██████████) - EPP

Este laudo é o resultado da análise automática dos dados fiscais constantes das plataformas oficiais dos Governos Federal, Estadual e Municipal, cruzados com os requisitos da Lei Complementar 123/2006, para permanência das empresas na sistemática de tributação simplificada (Simples Nacional).

Alertas e avisos

Alerta
 Critério de validação do faturamento comprometido: Sócio participante de mais de uma empresa.
 AZIENDA GESTAO CONTABIL LTDA - ██████████
 TAXBAM TECNOLOGIAS E COMPLIANCE FISCAL LTDA - ██████████

Alerta
 Possível relação de personalidade, subordinação e habitualidade entre a prestadora de serviços e os tomadores.
 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores

Faturamento

A empresa possui um faturamento acumulado de **R\$ 703.051,50**, confira o faturamento mensal abaixo:

Figura 7: Tela de laudo do diagnóstico para impressão
 Fonte: Aplicativo Simplesfique (mvp).

Gerenciamento de Risco

Acompanhamento de gerenciamento de risco

#	Item	Probabilidade	Impacto	Progresso	%	Risco
1.	Sócio participante de mais de uma pessoa jurídica	Alta	Alto	<div style="width: 100%; height: 10px; background-color: red;"></div>	100%	Alto
2.	Faturamento acumulado em 2023	Alta	Alto	<div style="width: 14.65%; height: 10px; background-color: green;"></div>	14,65 %	Alto

Figura 8: Tela de gerenciamento de risco
 Fonte: Aplicativo Simplesfique (mvp).

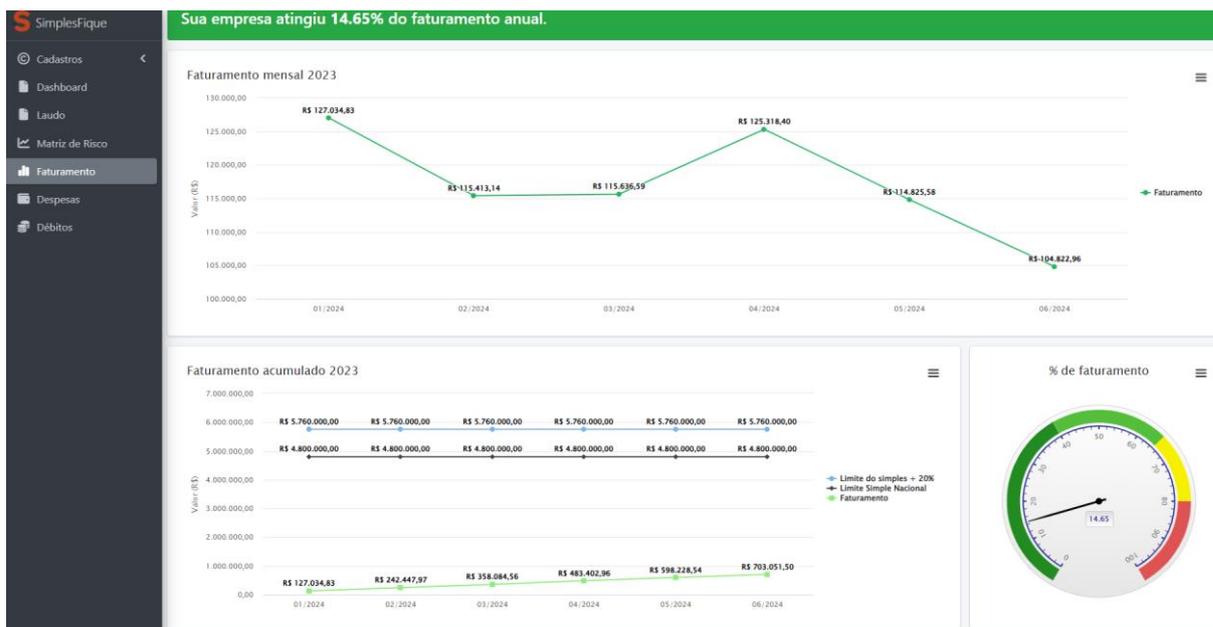


Figura 9: Tela de acompanhamento de receita bruta
Fonte: Aplicativo Simplesfique (mvp).



Figura 10: Tela de acompanhamento de despesas/compras
Fonte: Aplicativo Simplesfique (mvp).

Pesquisar Débitos

Alerta
Existem débitos não pagos.

+ Novo Alterar Excluir Filtros Selecionar Tudo Exportar Exibindo 25 linhas Pesquisar...

ID	Descrição	Competência	Valor	Orgão da Dívida	Pago	Status
1	DASN	01/2023	956,87	Receita Federal	Sim	Ativo
3	DASN	02/2023	956,87	Receita Federal	Sim	Ativo
4	DASN	03/2023	956,87	Receita Federal	Sim	Ativo
5	DASN	04/2023	956,87	Receita Federal	Sim	Ativo
6	DASN	05/2023	956,87	Receita Federal	Sim	Ativo
7	DASN	06/2023	956,87	Receita Federal	Não	Ativo

Mostrando de 1 até 6 de 6 registros Anterior 1 Próximo

Copyright © 2020-2023 DBL Sistemas. Todos os direitos reservados. Versão 1.0(13.8848)

Figura 11: Tela de acompanhamento de débitos
Fonte: Aplicativo Simplesfique (mvp).

Pesquisar Informativos

Alerta
Existem problemas nos seus informativos.

+ Novo Alterar Excluir Filtros Selecionar Tudo Exportar Exibindo 25 linhas Pesquisar...

ID	Descrição	Competência	Enviado	Status
1	Declaração do Simples Nacional	01/2023	Sim	Ativo
3	SPED Fiscal	01/2023	Sim	Ativo
4	Faturamento mensal	01/2023	Sim	Ativo
5	DASN	01/2023	Não	Ativo
6	SPED Fiscal sem movimento	02/2023	Não	Ativo

Mostrando de 1 até 5 de 5 registros Anterior 1 Próximo

Copyright © 2020-2023 DBL Sistemas. Todos os direitos reservados. Versão 1.0(13.8848)

Figura 12: Tela de acompanhamento de obrigações acessórias – informativos
Fonte: Aplicativo Simplesfique (mvp).

4.7 PRECIFICAÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO

Para obter uma estimativa dos custos iniciais de programação e desenvolvimento do Simplesfique, a fim de atender também às exigências do Projeto Centelha AL2022, foi elaborado um orçamento abrangente dos custos. O orçamento detalhado é apresentado na Figura 13, indicando a alocação dos recursos necessários para o desenvolvimento do produto. Isso ajuda a planejar e dimensionar os recursos financeiros necessários para o projeto.

Na Tabela 1, as despesas foram divididas em duas categorias, de acordo com as orientações do Projeto Centelha AL2022: Despesas Correntes e Despesas de Capital. As despesas correntes englobam os gastos relacionados ao uso e consumo necessários para o desenvolvimento, como a mão-de-obra para a criação do robô. Por outro lado, as despesas de capital se referem a ativos de longa durabilidade, como um servidor de computador. Essa categorização ajuda a distinguir e gerenciar os diferentes tipos de despesas associadas ao projeto.

Tabela 1: DESPESAS CORRENTES E DESPESAS DE CAPITAL (PROJETO CENTELHA AL2022)

DESPESAS CORRENTES										
N	DESPESAS	DESCRIÇÃO	JUSTIFICATIVA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	FONTE DE RECURSO	TOTAL SUBVENÇÃO	TOTAL CONTRAPARTIDA	ORÇAMENTO TOTAL
1	Passagens aéreas ou terrestres nacionais	Passagem aérea	Visita ao parque tecnológico de Campinas - SP - ver as novidades e inovações de aplicativos (MCZ - Campinas SP)	3	R\$ 2.519,10	R\$ 7.557,30	Subvenção	R\$ 7.557,30		R\$ 7.557,30
2	Diárias	Diárias - Fora do território Estadual (Demais localidade)	Ver as novidades e inovações de aplicativos - Estadia em Campinas - SP	9	R\$ 220,00	R\$ 1.980,00	Subvenção	R\$ 1.980,00		R\$ 1.980,00
3	Serviços de terceiros/Pessoa Jurídica	Consultoria para o desenvolvimento do Robô com inteligência artificial	necessário para desenvolver o aplicativo	1	R\$ 20.179,40	R\$ 20.179,40	Subvenção	R\$ 20.179,40		R\$ 20.179,40
4	Serviços de terceiros/Pessoa Jurídica	Consultoria para desenvolvimento de aplicativo para criação do site e app	necessário para desenvolver o aplicativo	1	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00	Subvenção	R\$ 12.000,00		R\$ 12.000,00
6	Serviços de terceiros/Pessoa Jurídica	Registro de marca no INPI	necessário para proteção da marca e da ideia do projeto	1	R\$ 950,50	R\$ 950,50	Subvenção	R\$ 950,50		R\$ 950,50
	Serviços de terceiros/Pessoa Jurídica	Desenvolvimento do Robô com	necessário para	1	R\$ 232,80	R\$ 232,80	Contrapartida		R\$ 232,80	R\$ 232,80

		inteligência artificial	desenvolver o aplicativo							
7	Serviços de terceiros/Pessoa Jurídica	Registro de patente no INPI	necessário para proteção da marca e da ideia do projeto	1	R\$ 1.083,64	R\$ 1.083,64	Contrapartida	R\$ 1.083,64	R\$ 1.083,64	
8	Serviços de terceiros/Pessoa Jurídica	Consultoria para desenvolvimento do manual de identidade corporativa	necessário para proteção da marca	1	R\$ 3.600,00	R\$ 3.600,00	Contrapartida	R\$ 3.600,00	R\$ 3.600,00	
9	Serviços de terceiros/Pessoa Jurídica	Criação de Instagram e demais mídias sociais e manutenção	marketing e social media	12	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00	Contrapartida	R\$ 3.600,00	R\$ 3.600,00	
TOTAL DESPESAS CORRENTES (R\$)					R\$ 51.183,64	R\$ 42.667,20		R\$ 8.516,44	R\$ 51.183,64	
DESPESAS DE CAPITAL										
N	DESPESAS	DESCRIÇÃO	JUSTIFICATIVA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	FONTE DE RECURSO	TOTAL SUBVENÇÃO	TOTAL CONTRAPARTIDA	ORÇAMENTO TOTAL
1	Equipamentos e material permanente	Servidor para processamento do robô de inteligência artificial	Necessário para funcionar o aplicativo	1	R\$ 9.976,74	R\$ 9.976,74	Subvenção	R\$ 9.976,74		R\$ 9.976,74
2	Equipamentos e material permanente	HD externo de 1TB	Necessário para realizar o backup dos dados processados e auxiliar na redundância do processamento	1	R\$ 430,07	R\$ 430,07	Subvenção	R\$ 430,07		R\$ 430,07
3	Equipamentos e material permanente	Roteador Wireless	Roteador para melhorar o desempenho de gravação	1	R\$ 259,99	R\$ 259,99	Subvenção	R\$259,99		R\$ 259,99

			de dados no servidor da nuvem							
4	Equipamentos e material permanente	Servidor para processamento do robô de inteligência artificial	Necessário para funcionar o aplicativo	1	R\$ 2.933,20	R\$ 2.933,20	Contrapartida		R\$ 2.933,20	R\$ 2.933,20
TOTAL DESPESAS DE CAPITAL					R\$			R\$ 10.666,80	R\$ 2.933,20	R\$
					13.600,00					13.600,00
TOTAL DO ORÇAMENTO INICIAL DO PROJETO (R\$):								TOTAL	TOTAL	TOTAL
								SUBVENÇÃO	CONTRAPARTIDA	TOTAL
								R\$ 53.334,00	R\$ 11.449,64	R\$ 64.783,64

Fonte: Elaborado pela autora.

4.8 RISCOS DE IMPLANTAÇÃO

Os riscos de implantação do Simplesfique são mínimos, devido aos seguintes motivos:

1. **Baixo custo de investimento:** O investimento necessário para a produção e manutenção do Simplesfique é relativamente baixo em comparação com os altos investimentos associados à implementação de sistemas de informação convencionais. É importante ressaltar que a baixa exposição ao risco na implantação é ainda mais favorável devido ao fato de mais de 80% do financiamento ter sido coberto pela subvenção governamental da FINEP. Isso demonstra um alto nível de apoio financeiro e incentivo do governo ao projeto, reduzindo ainda mais os riscos associados à sua implementação.

2. **Risco de usabilidade:** É verdade que existe um risco de usabilidade, especialmente porque o sucesso do Simplesfique depende da adesão e aceitação das empresas optantes do Simples Nacional. No entanto, esse risco pode ser mitigado por meio de ações efetivas de demonstração da facilidade, agilidade e confiabilidade que o uso do sistema proporcionará. A realização de treinamentos, workshops e campanhas de conscientização pode ajudar a mostrar aos usuários como o aplicativo pode simplificar o cumprimento das obrigações legais e reduzir o risco de exclusão do Simples Nacional.

3. **Risco de viabilidade:** O risco de viabilidade é mínimo, uma vez que o Simplesfique está sendo desenvolvido com base em tecnologias já estabelecidas, de média complexidade, como o *design web* responsivo, que é amplamente utilizado no

mercado. Isso significa que a infraestrutura tecnológica necessária para o sistema é robusta e confiável. Além disso, a equipe de desenvolvimento está bem preparada para lidar com essas tecnologias, o que contribui para a minimização desse risco. Portanto, a viabilidade do aplicativo é alta, considerando a base tecnológica sólida em que o sistema está sendo construído.

Esses fatores indicam que o Simplesfique tem boas perspectivas de implementação bem-sucedida com riscos mínimos envolvidos.

4.9 IMPACTO

O Simplesfique tem um alto impacto potencial, pois é direcionado a todas as micro e pequenas empresas, que representam mais de 90% do total de empresas ativas no Brasil, de acordo com dados do DataSebrae (2020). Além disso, a perspectiva de crescimento desse mercado nos próximos meses/anos é real, devido ao Projeto de Lei Complementar (PLP 108/2021) que está em andamento e tem o objetivo de corrigir os limites do Simples Nacional pela inflação acumulada nos últimos anos. Se aprovado, esse projeto elevará o limite de receita bruta para empresas que desejam aderir ao Simples Nacional, tornando-o mais abrangente.

O aplicativo desempenha um papel importante ao monitorar periodicamente todas essas empresas, verificando o cumprimento dos requisitos legais para a adesão ao Simples Nacional. Ele identifica os riscos aos quais as empresas estão sujeitas e fornece soluções e medidas para minimizar esses riscos. Isso não apenas ajuda as empresas a manterem seu *status* de optantes pelo Simples Nacional, mas também auxilia na conformidade fiscal e no planejamento tributário, fortalecendo as operações das micro e pequenas empresas no Brasil.

4.10 ADERÊNCIA E INOVAÇÃO

O produto Simplesfique está alinhado com a linha de pesquisa do curso de Doutorado Profissional em Ciências Contábeis e Administração, pois representa um projeto de pesquisa vinculado à criação de um novo produto tecnológico com aplicação em micro e pequenas empresas em âmbito nacional.

No que diz respeito à inovação, o produto se destaca por sua orientação à inovação. Atualmente, não existe no mercado uma ferramenta semelhante que realize uma análise detalhada e apresente um diagnóstico do risco de exclusão do Simples Nacional, com a capacidade de monitoramento periódico e alertas. Portanto, o Simplesfique não enfrenta concorrência direta, tornando-o uma solução inovadora e única no mercado, com grande potencial de atender a uma necessidade real das micro e pequenas empresas, demonstrando o caráter inovador e o impacto potencial do produto no campo da contabilidade e administração.

4.11 APLICABILIDADE E COMPLEXIBILIDADE

O Simplesfique apresenta uma alta aplicabilidade potencial, sendo útil para todas as micro e pequenas empresas, inclusive aquelas que não estão no regime do Simples Nacional. Ele pode auxiliar as empresas a se enquadrarem adequadamente, fornecendo diagnósticos de conformidade e sugestões de ações corretivas. Portanto, sua aplicabilidade se estende a uma ampla gama de empresas e setores. A usabilidade por empresas de outros regimes tributários, como Presumido e Real, é possível como forma de regularização de situações fiscais impeditivas pela Lei do Simples ou como Planejamento Tributário mais adequado para o perfil da empresa.

Além disso, o aplicativo possui um alto potencial de replicabilidade e escalabilidade em todo o Brasil, uma vez que a Lei do Simples Nacional abrange o território nacional. Isso significa que o produto pode ser utilizado por empresas em todas as regiões do país, ampliando seu alcance e impacto.

Para os usuários do produto, seja a empresa ou seu contador, está sendo criado um ambiente intuitivo e de baixa complexidade, com o objetivo de fornecer de forma rápida e clara informações sobre a situação da empresa na data da consulta. A complexidade está principalmente relacionada ao desenvolvimento do aplicativo, que envolve a combinação de atores com conhecimentos técnicos tributários, a padronização de um robô para coleta precisa de dados, o cruzamento e monitoramento de informações e a criação de alertas de conformidade. Essa complexidade é necessária para garantir a precisão e eficácia do produto.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O produto tecnológico proposto foi apresentado no formato de produto mínimo viável, representado por um aplicativo cujas funções iniciais já estão preparadas para testes. O aplicativo é intuitivo e seu acesso poderá ser realizado pelo browser de *smartphones* ou por computadores.

A principal contribuição do presente produto reside na integração do conteúdo teórico com uma ferramenta tecnológica que automatiza controles de conformidade fiscal com base na Lei Complementar nº 123/2006. Essa ferramenta visa oferecer maior segurança e tranquilidade aos usuários, incluindo contadores, micro e pequenos empresários. O foco do produto proposto é a sua aplicabilidade em nível nacional e já se iniciou a realização de testes internos com empresas testes, conforme o cronograma definido pelo Programa Centelha AL2022.

Em relação à experiência do usuário, não foram realizados testes, pois não estava no escopo inicial do projeto e os recursos disponibilizados não eram suficientes para a implementação. Sendo assim, a contratação de um engenheiro para desenvolver a experiência do usuário (*User Experience - UX*) poderá ocorrer após a finalização do projeto idealizado.

A versão final do produto tecnológico só será liberada com todas as seguranças disponíveis e necessárias, como criptografia no banco de dados e acesso através de um site seguro com o protocolo *Secure Socket Layer – SSL*. Ademais, melhorias contínuas serão implementadas à medida que feedbacks sobre a usabilidade do aplicativo forem obtidos.

REFERÊNCIAS

- Arara School (2022). Mágico de Oz: o que é e como utilizar no design conversacional? <https://www.arara.school/blog/magico-de-oz-o-que-e-e-como-utilizar-no-design-conversacional>
- Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis nº 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, da Lei nº 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar nº 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro de 1999. Casa Civil. https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp123.htm
- Oliveira, C. W. de S., Cavalcanti, D. de S., Coelho, N., Jr, Silva, M. M. da, & Andrade, G. de Oliveira. (2019, outubro). *Aprendendo Lean Startup por meio de uma Educação 4.0 de forma colaborativa, com processos do Design Thinking* [Apresentação de trabalho]. Anais do II Workshop on Advanced Virtual Environments and Education, Poços de Caldas, MG, Brasil. <https://doi.org/10.5753/wave.2019.37>
- Receita Federal do Brasil. (2022). *Simples Nacional*. RFB. <https://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Arrecadacao/EstatisticasArrecadacao.aspx>

Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas. (2020). *DataSebrae - Painel de empresas*. Sebrae. <https://datasebrae.com.br/totaldeempresas-11-05-2020/>

Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas. (2021). *Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas*. Sebrae. <https://www.sebrae.com.br>.

Capítulo 5

CONCLUSÃO GERAL

Esta tese, estruturada em três capítulos distintos, buscou aprofundar a compreensão sobre a conformidade fiscal de micro e pequenas empresas no Brasil, com foco no regime tributário do Simples Nacional. Através da análise de decisões do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais (CARF), da percepção de contabilistas e da proposição de uma ferramenta tecnológica inovadora (Simplesfique), a pesquisa desvendou desafios, tendências e oportunidades nesse segmento crucial da economia brasileira.

O **Capítulo 2**, dedicado à análise de decisões do CARF, revelou um panorama preocupante em relação à exclusão de ofício de empresas do Simples Nacional. A compilação das principais causas de exclusão evidenciou a recorrência de problemas como débitos fiscais, omissão de receitas, despesas excessivas e indícios de interpostas pessoais. A análise temporal demonstrou a morosidade do processo de julgamento, com casos ultrapassando 15 anos para a resolução, o que impacta negativamente a segurança jurídica e a sustentabilidade das empresas.

A alta taxa de indeferimento dos recursos impetrados pelas empresas (superior a 84% na maioria dos casos) levanta questionamentos sobre a efetividade do processo de contestação e a necessidade de aprimorar a comunicação e orientação por parte dos profissionais contábeis e jurídicos. A pesquisa sugere a necessidade de aprofundar a investigação sobre os custos e os benefícios de contestar as decisões do fisco, considerando os longos prazos e a baixa probabilidade de sucesso.

Em contrapartida, o capítulo também delineou estratégias contábeis e gerenciais para auxiliar as empresas a se manterem em conformidade com o Simples Nacional. A ênfase na importância do planejamento financeiro, da utilização de demonstrações contábeis, da gestão de estoque e do aprimoramento constante dos conhecimentos contábeis e fiscais por parte dos empresários demonstra o papel crucial da contabilidade como instrumento estratégico para a sustentabilidade e o crescimento das micro e pequenas empresas.

O **Capítulo 3** explorou a moralidade fiscal de micro e pequenos empresários sob a perspectiva dos contabilistas. A pesquisa, realizada com 404 profissionais, utilizou cenários hipotéticos de fraude fiscal para avaliar a aceitabilidade e a prevalência percebida de comportamentos desonestos. Os resultados revelaram uma discrepância significativa: enquanto os contadores consideram as práticas fraudulentas inaceitáveis, eles acreditam que uma parcela considerável dos empresários se engaja em tais práticas, especialmente quando confrontados com o risco de exclusão do Simples Nacional.

A análise estatística identificou o gênero como um fator relevante na percepção dos contadores sobre a propensão dos clientes à ocultação de informações financeiras, com os homens demonstrando maior suspeita em relação às práticas dos clientes. A posição política também se mostrou influente na avaliação de cenários específicos, com indivíduos de extrema direita demonstrando maior tolerância à subdeclaração de renda.

O estudo destaca a necessidade de fortalecer a educação fiscal e os mecanismos de controle para combater a evasão fiscal, além de promover uma cultura de conformidade baseada em princípios éticos sólidos e em um sistema tributário percebido como justo e equitativo por todos os atores. A pesquisa reforça a

importância de considerar as características individuais dos contadores, como gênero e ideologia política, ao analisar seu papel na promoção da conformidade fiscal.

O **Capítulo 4** apresentou o *Simplesfique*, uma ferramenta tecnológica inovadora de *compliance* fiscal desenvolvida para auxiliar micro e pequenas empresas a se manterem em conformidade com o Simples Nacional. O aplicativo, em fase de Produto Mínimo Viável (MVP), utiliza inteligência artificial e automação para monitorar o cumprimento dos requisitos legais, identificar riscos de exclusão e sugerir medidas corretivas.

O desenvolvimento do *Simplesfique*, apoiado pelo Projeto Centelha Alagoas 2022, demonstra o potencial da tecnologia para simplificar e otimizar processos contábeis e fiscais, tornando a conformidade mais acessível e menos onerosa para as empresas. A ferramenta auxilia no planejamento tributário e na gestão financeira, além de contribuir para a prevenção da exclusão do Simples Nacional, fortalecendo a competitividade e a sustentabilidade das micro e pequenas empresas.

A pesquisa evidencia, em sua totalidade, a complexidade da conformidade fiscal no contexto das micro e pequenas empresas brasileiras. A análise das decisões do CARF, a percepção dos contabilistas e a proposição do *Simplesfique* convergem para a necessidade de uma abordagem multifacetada que englobe:

- **Aprimoramento da legislação e dos processos administrativos:** simplificação das normas, redução da burocracia e agilidade nos julgamentos do CARF são essenciais para garantir a segurança jurídica e a previsibilidade para as empresas.
- **Fortalecimento da educação fiscal:** programas de capacitação para empresários e contadores são cruciais para promover a conformidade, com

foco na legislação do Simples Nacional, nos riscos de exclusão e nas melhores práticas de gestão contábil e fiscal.

- **Investimento em tecnologia:** ferramentas como o Simplesfique demonstram o potencial da tecnologia para automatizar processos, facilitar o monitoramento e a gestão de informações, tornando a conformidade mais eficiente e acessível.
- **Promoção de uma cultura de conformidade:** é fundamental fomentar uma cultura de ética e integridade, tanto entre os empresários quanto entre os profissionais contábeis, baseada na compreensão da importância da conformidade fiscal para o desenvolvimento econômico e social do país.

A tese, ao aprofundar a discussão sobre a conformidade fiscal no âmbito do Simples Nacional, contribui para o debate sobre políticas públicas e práticas empresariais que promovam um ambiente de negócios mais justo, transparente e sustentável para as micro e pequenas empresas, reconhecendo seu papel fundamental na economia brasileira.

A presente tese, ao investigar a conformidade fiscal de micro e pequenas empresas no Simples Nacional, desvendou um cenário desafiador marcado por complexidades legais, riscos de exclusão e dilemas éticos. A pesquisa, contudo, também apontou caminhos promissores, com ênfase na educação fiscal, na utilização de ferramentas tecnológicas e na construção de uma cultura de conformidade baseada em princípios éticos sólidos.

A jornada rumo a um sistema tributário mais justo e eficiente para as micro e pequenas empresas exige um esforço conjunto de legisladores, empresários, contadores e da sociedade como um todo. A tese, ao lançar luz sobre essa temática

crucial, contribui para a construção de um ambiente de negócios mais próspero e sustentável para o Brasil.

APÊNDICE A – MODELO DO QUESTIONÁRIO DA PESQUISA UTILIZADO NO ARTIGO CIENTÍFICO.

A perspectiva do contabilista sobre situações de exclusão do Simples Nacional

PREZADO(A) RESPONDENTE,

Este questionário faz parte de um estudo acadêmico que busca compreender a perspectiva dos contabilistas sobre situações de exclusão do Simples Nacional.

Sua participação é muito importante e contribuirá para a análise deste tema relevante. Porém, ela é completamente voluntária. Você tem a liberdade de não responder qualquer questão que não queira.

As respostas individuais deste questionário são confidenciais. Os dados coletados serão usados de forma anônima e agregada apenas para fins da pesquisa.

Agradecemos antecipadamente sua valiosa contribuição!

Em que ano você nasceu?

Com qual gênero você se identifica?

- Feminino
- Masculino
- Não binário
- Prefiro não dizer

Qual seu nível máximo de escolaridade?

- Ensino médio
- Graduação
- Especialização
- Mestrado
- Doutorado

Há quantos anos você atua como contabilista?

- Menos de 5 anos
- Entre 5 e 10 anos
- Entre 10 e 20 anos
- Mais de 20 anos

Qual o porte empresarial da maioria dos seus clientes?

- MEI - Microempreendedor Individual
- ME - Microempresa - até R\$ 360 mil ano
- EPP - Empresa de pequeno porte - até R\$ 4,8 milhões ano
- Demais portes - acima de R\$ 4,8 milhoes

Como você se posiciona politicamente?

- Extrema Esquerda
- Esquerda
- Centro-Esquerda
- Centro
- Centro-Direita
- Direita
- Extrema Direita

Em qual região você reside atualmente?

- Norte
- Nordeste
- Centro-Oeste
- Sudeste
- Sul

Como você avalia seu grau de conhecimento sobre as hipóteses de exclusão do Simples Nacional?

- Não conheço as hipóteses de exclusão do Simples Nacional;
- Conheço superficialmente as hipóteses de exclusão do Simples Nacional;
- Conheço as hipóteses de exclusão do Simples Nacional em um nível intermediário;
- Conheço profundamente as hipóteses de exclusão do Simples Nacional.

Imagine que você é um profissional responsável por prestar serviços a um cliente e, durante o trabalho, o cliente solicita que você oculte informações financeiras ilegais. Qual seria a sua atitude diante dessa situação? Por favor, selecione uma das opções abaixo:

- Recusaria o pedido do cliente e alertaria sobre as consequências legais e éticas;
- Aceitaria o pedido do cliente pela preservação do contrato, mesmo que isso possa ser ilegal e antiético;
- Denunciaria o cliente às autoridades competentes para que as medidas cabíveis sejam tomadas;
- Não tenho certeza do que faria.

CENÁRIOS HIPOTÉTICOS

Nesta parte vamos pedir sua opinião sobre 03 cenários passíveis de exclusão do Simples Nacional para micro e pequenas empresas.

Cenário 1:

O Simples Nacional possui regras para permanência no regime, como limitar despesas a 120% da receita bruta anual. Se esse limite for ultrapassado, a empresa pode ser excluída do Simples Nacional.

Carlos é dono de um mercado e nos últimos 6 meses comprou mais mercadorias do que o permitido pelas regras do Simples Nacional. Sabendo que poderia ser excluído do regime, Carlos decidiu comprar mercadorias sem nota fiscal para não registrar essas entradas e assim continuar no Simples Nacional.

Em uma escala de 1 a 7, qual o seu grau de concordância com a atitude de Carlos?

- 1-Completamente inaceitável
- 2-Altamente inaceitável
- 3-Parcialmente inaceitável
- 4-Nem inaceitável, nem aceitável
- 5-Parcialmente aceitável
- 6-Altamente aceitável
- 7-Completamente aceitável

Na sua opinião, qual porcentagem dos empresários agiriam da mesma forma que Carlos nessa situação?

- 0% a 10%
- 11% a 25%
- 26% a 50%
- 51% a 75%
- 76% a 100%
- Não sei

Cenário 2:

Uma regra do Simples Nacional é que a empresa não pode ser constituída por pessoas interpostas, como familiares, mas com gestão centralizada.

Maria é dona de uma farmácia e para expandir o negócio sem ser excluído do Simples Nacional, abriu outras 3 empresas, registradas no nome do esposo, do filho e do irmão.

Em uma escala de 1 a 7, qual o seu grau de concordância com a atitude de Maria?

- 1-Completamente inaceitável
- 2-Altamente inaceitável
- 3-Parcialmente inaceitável
- 4-Nem aceitável, nem inaceitável
- 5-Parcialmente aceitável
- 6-Altamente aceitável
- 7-Completamente aceitável

Na sua opinião, qual porcentagem dos empresários agiriam da mesma forma que Maria nessa situação?

- 0% a 10%
- 11% a 25%
- 26% a 50%
- 51% a 75%
- 76% a 100%
- Não sei

Cenário 3:

Para se enquadrar no Simples Nacional, uma empresa não pode ultrapassar o limite máximo de faturamento anual de R\$ 4,8 milhões.

Márcio e Cláudia possuem uma fábrica de móveis planejados que faturou R\$ 5 milhões no último ano. Sabendo que estouraria o limite permitido no Simples Nacional, eles decidem postergar a emissão de algumas notas fiscais de vendas de dezembro para janeiro do próximo ano. Dessa forma, consegue reduzir o faturamento anual da empresa e se manter no regime simplificado.

Em uma escala de 1 a 7, qual o seu grau de concordância com a atitude de Márcio e Cláudia?

- 1-Completamente inaceitável
- 2-Altamente inaceitável
- 3-Parcialmente inaceitável
- 4-Nem aceitável, nem inaceitável
- 5-Parcialmente aceitável
- 6-Altamente aceitável
- 7-Completamente aceitável

Na sua opinião, qual porcentagem dos empresários agiriam da mesma forma que Márcia e Cláudia nessa situação?

- 0% a 10%
 - 11% a 25%
 - 26% a 50%
 - 51% a 75%
 - 76% a 100%
 - Não sei
-

ANEXO A – ESTATÍSTICAS COMPLEMENTARES

Estatísticas Descritivas					
	N	Mínimo	Máximo	Média	Desvio padrão
Idade	391	23	80	42,99	11,116
Escolaridade	402	1	5	2,69	0,72
Tempo de contador	401	1	4	2,84	1,028
Porte	395	1	4	2,57	0,804
Conhecimento sobre exclusão do Simples Nacional	401	1	4	3	0,897
Cenário 1	400	1	7	2,07	1,38
Quantos agiriam igual ao Cenário 1?	376	1	5	3,79	1,135
Cenário 2	403	1	7	3,49	1,88
Quantos agiriam igual ao Cenário 2	381	1	5	4,11	1,057
Cenário 3	402	1	7	3,56	1,906
Quantos agiriam igual ao cenário 3?	386	1	5	4,09	1,102
Responderam todas	321				

Fonte: Elaborada pela autora

QUAL O PORTE EMPRESARIAL DA MAIORIA DOS SEUS CLIENTES?

	Frequência	Porcentagem	Porcentagem válida	Porcentagem acumulativa
Demais portes - acima de R\$ 4,8 milhões	53	13,1	13,4	13,4
EPP - Empresa de pequeno porte - até R\$ 4,8 milhões a	145	35,9	36,7	50,1
ME - Microempresa - até R\$ 360 mil ano	171	42,3	43,3	93,4
MEI - Microempreendedor Individual	26	6,4	6,6	100,0
Total	395	97,8	100,0	
Omisso	9	2,2		
Total	404	100,0		

Fonte: Elaborada pela autora

COMO VOCÊ SE POSICIONA POLITICAMENTE?

	Frequência	Porcentagem	Porcentagem válida	Porcentagem acumulativa
Centro	75	18,6	20,3	20,3
Centro-Direita	53	13,1	14,4	34,7
Centro-Esquerda	42	10,4	11,4	46,1
Direita	145	35,9	39,3	85,4
Esquerda	44	10,9	11,9	97,3
Extrema Direita	6	1,5	1,6	98,9
Extrema Esquerda	4	1,0	1,1	100,0
Total	369	91,3	100,0	
Omisso	35	8,7		
Total	404	100,0		

Fonte: Elaborada pela autora.

EM QUAL REGIÃO VOCÊ RESIDE ATUALMENTE?

	Frequência	Porcentagem	Porcentagem válida	Porcentagem acumulativa
Centro-Oeste	41	10,1	10,2	10,2
Nordeste	204	50,5	50,7	60,9
Norte	17	4,2	4,2	65,2
Sudeste	88	21,8	21,9	87,1
Sul	52	12,9	12,9	100,0
Total	402	99,5	100,0	
Omisso	2	,5		
Total	404	100,0		

Fonte: Elaborada pela autora.

COMO VOCÊ AVALIA SEU GRAU DE CONHECIMENTO SOBRE AS HIPÓTESES DE EXCLUSÃO DO SIMPLES NACIONAL?

	Frequência	Porcentagem	Porcentagem válida	Porcentagem acumulativa
Conheço as hipóteses de exclusão do Simples Nacional em um nível intermediário	166	41,1	41,4	41,4
Conheço profundamente as hipóteses de exclusão do Simples Nacional.	131	32,4	32,7	74,1
Conheço superficialmente as hipóteses de exclusão do Simples Nacional;	75	18,6	18,7	92,8
Não conheço as hipóteses de exclusão do Simples Nacional;	29	7,2	7,2	100,0
Total	401	99,3	100,0	
Omisso	3	,7		
Total	404	100,0		

Fonte: Elaborada pela autora.

OCULTAR INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

	Frequência	Porcentagem	Porcentagem válida	Porcentagem acumulativa
Aceitaria o pedido do cliente pela preservação do contrato, mesmo que isso possa ser ilegal e antiético	12	3,0	3,0	3,0
Denunciaria o cliente às autoridades competentes para que as medidas cabíveis sejam tomadas;	3	,7	,8	3,8
Não tenho certeza do que faria.	30	7,4	7,5	11,3
Recusaria o pedido do cliente e alertaria sobre as consequências legais e éticas;	355	87,9	88,8	100,0
Total	400	99,0	100,0	
Omisso	4	1,0		
Total	404	100,0		

Fonte: Elaborada pela autora.

CENÁRIO 1

	Frequência	Porcentagem	Porcentagem válida	Porcentagem acumulativa
1-Completamente inaceitável	209	51,7	52,3	52,3
2-Altamente inaceitável	70	17,3	17,5	69,8
3-Parcialmente inaceitável	46	11,4	11,5	81,3
4-Nem inaceitável, nem aceitável	40	9,9	10,0	91,3
5-Parcialmente aceitável	33	8,2	8,3	99,5
7-Completamente aceitável	2	,5	,5	100,0
Total	400	99,0	100,0	
Omisso	4	1,0		
Total	404	100,0		

Fonte: Elaborada pela autora.

QUANTOS AGIRIAM IGUAL AO CENÁRIO 1

	Frequência	Porcentagem	Porcentagem válida	Porcentagem acumulativa
0% a 10%	20	5,0	5,0	5,0
11% a 25%	32	7,9	8,0	12,9
26% a 50%	74	18,3	18,4	31,3
51% a 75%	132	32,7	32,8	64,2
76% a 100%	118	29,2	29,4	93,5
Não sei	26	6,4	6,5	100,0
Total	402	99,5	100,0	
Omisso	2	,5		
Total	404	100,0		

Fonte: Elaborada pela autora.

CENÁRIO 2

	Frequência	Porcentagem	Porcentagem válida	Porcentagem acumulativa
1-Completamente inaceitável	95	23,5	23,6	23,6
2-Altamente inaceitável	41	10,1	10,2	33,7
3-Parcialmente inaceitável	60	14,9	14,9	48,6
4-Nem aceitável, nem inaceitáv	67	16,6	16,6	65,3
5-Parcialmente aceitável	88	21,8	21,8	87,1
6-Altamente aceitável	22	5,4	5,5	92,6
7-Completamente aceitável	30	7,4	7,4	100,0
Total	403	99,8	100,0	
Omisso	1	,2		
Total	404	100,0		

Fonte: Elaborada pela autora.

QUANTOS AGIRIAM IGUAL AO CENÁRIO 2

	Frequência	Porcentagem	Porcentagem válida	Porcentagem acumulativa
0% a 10%	12	3,0	3,0	3,0
11% a 25%	22	5,4	5,5	8,5
26% a 50%	56	13,9	14,0	22,4
51% a 75%	114	28,2	28,4	50,9
76% a 100%	177	43,8	44,1	95,0
Não sei	20	5,0	5,0	100,0
Total	401	99,3	100,0	
Omisso	3	,7		
Total	404	100,0		

Fonte: Elaborada pela autora.

CENÁRIO 3

	Frequência	Porcentagem	Porcentagem válida	Porcentagem acumulativa
1-Completamente inaceitável	88	21,8	21,9	21,9
2-Altamente inaceitável	45	11,1	11,2	33,1
3-Parcialmente inaceitável	63	15,6	15,7	48,8
4-Nem aceitável, nem inaceitáv	58	14,4	14,4	63,2
5-Parcialmente aceitável	88	21,8	21,9	85,1
6-Altamente aceitável	26	6,4	6,5	91,5
7-Completamente aceitável	34	8,4	8,5	100,0
Total	402	99,5	100,0	
Omisso	2	,5		
Total	404	100,0		

Fonte: Elaborada pela autora.

QUANTOS AGIRIAM IGUAL AO CENÁRIO 3

	Frequência	Porcentagem	Porcentagem válida	Porcentagem acumulativa
0% a 10%	15	3,7	3,7	3,7
11% a 25%	23	5,7	5,7	9,5
26% a 50%	59	14,6	14,7	24,2
51% a 75%	104	25,7	25,9	50,1
76% a 100%	185	45,8	46,1	96,3
Não sei	15	3,7	3,7	100,0
Total	401	99,3	100,0	
Omisso	3	,7		
Total	404	100,0		

Fonte: Elaborada pela autora.